

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
 FAMURS

**Diretoria da FAMURS****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021****Presidente:**

EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)  
 Taquari – AMVAT

**Vice-presidentes:**

EDUARDO BUZZATTI (DEM)  
 Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)  
 Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)  
 Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)  
 São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)  
 Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)  
 Capivari do Sul – AMLNORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)  
 Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**
**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR****ATO 318/2021- TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

ATO Nº. 318/2021

**TERMO DE CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO**

O **Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR**, com sede na **Rua 14 de Julho, 458, Centro, na cidade de Sananduva- RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente **ULISSES CECCHIN** portador da Cédula de Identidade nº 1022407173 e CPF/MF nº 373.815.550-34, vem através do presente, **CANCELAR O ATO Nº. 093/2021**, com a empresa **IMED – IMAGEM MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.326.527/0001-73, empresa estabelecida na cidade de Tapejara/RS, sito na Rua Angelo Dalzotto, nº 820, Bairro Centro, CEP: 99.950-000, empresa devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina do RS, sendo representado neste ato, por seu sócio administrador Sr. **ROGÉRIO JOBIM VALDIVIA**, cédula de identidade nº 1030365264 SSP/RS e CPF nº 494.606.760-49 doravante denominado **PRESTADOR CREDENCIADO**, conforme estabelece a **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2021** de 18 de maio de 2021.

Sananduva – RS, 02 de setembro de 2021.

**ILTON NUNES DOS SANTOS**

Diretor Executivo  
 CIRENOR

**Publicado por:**

Ilton Nunes dos Santos  
 Código Identificador:1342591F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
**DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2021 -**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Ambulatorial e Hospitalar para Enfrentamento ao Covid-19, através do sistema de Registro de Preços, por um período de 8 meses, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). Alteradas as datas de Recebimento, Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 do dia 13/09/2021 até às 08:00 do dia 27/09/2021. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 27/09/2021. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 27/09/2021. Retificação, Edital Retificado e anexos disponíveis no site [www.cisga.com.br/editais](http://www.cisga.com.br/editais), informações: fone (54)3462.1708/(54)3462.2871 ou e-mail: [administrativo@cisga.com.br](mailto:administrativo@cisga.com.br).

**ADENIR JOSÉ DALLÉ**

Presidente do CISGA

**Publicado por:**

Letícia de Siqueira  
 Código Identificador:E43D1978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**
**DIRETORIA**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, como segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021****REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021****OBJETO:** Aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13h59min do dia 13 de setembro de 2021**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 horas do dia 13 de setembro de 2021.O Edital e seus anexos estão disponíveis nos seguintes locais: [www.cpsinos.com.br](http://www.cpsinos.com.br) e [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

Novo Hamburgo (RS), 30 de agosto de 2021.

**MICHELE RECKTENWALD**

Diretora Executiva do CP Sinos.

**LILIAN RODRIGUES**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**783FE9F2

**DIRETORIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021 RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2021**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2021 cujo objeto é a aquisição de fraldas geriátricas e fraldas infantis para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, sofreu as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

A data de abertura da licitação ocorrerá no dia **23 de setembro de 2021, às 14:00**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

Novo Hamburgo/RS, 10 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Presidente do CP Sinos

**MICHELE RECKTENWALD**  
Diretora Executiva do CP Sinos

**LILIAN RODRIGUES**  
Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**ALEXANDRE MAYER CESAR**  
OAB 66.781 -  
Assessor Jurídico

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**456F3D42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021**

**Secretaria da Administração**

**Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 36/2021**

O Município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço nº 36/2021, tipo de julgamento, menor preço por item, modo de disputa, aberto, tem como objeto a **Aquisição de Material Ambulatorial**, conforme solicitação da Secretária de Saúde. Recebimento das propostas no período de **10/09/2021 até 22/09/2021 às 08:00h (horário de Brasília)**. A sessão de lances será dia **22 de setembro de 2021 às 08:30 h**. Edital no site [www.alecrim.rs.gov.br](http://www.alecrim.rs.gov.br) ou em [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Dúvidas/informações podem ser enviadas para [licita@alecrim.rs.gov.br](mailto:licita@alecrim.rs.gov.br) ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 09 de setembro de 2021.

**ELMO ANASTÁCIO DULLIUS**  
Prefeito Municipal de Alecrim

**Publicado por:**  
Luis Vitorio ben De Moura  
**Código Identificador:**D07537D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

PORTARIA nº 264/2021

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, PREFEITA de PM DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, 13.900/12.775 a contar de 01/09/2021, ao servidor **PEDRO DE LIMA VEIGA**, matrícula 341, identidade funcional 341, cargo de Operário, padrão 06, classe "f", regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.691,74 composto das seguintes vantagens: PR Servidor R\$509,34 x 3,67 - Cargo efetivo de Pedreiro, padrão 06, classe "F", readaptado para o cargo de Operário, conforme artigo 24 da Lei Municipal nº947/2005. A Aposentadoria se dá as seguintes vantagens na Lei Municipal 1.656/2016 artigo 15º, 29% de adicional por tempo de serviço x Venc. básico - Lei Municipal nº 947 de 2005, art. 86º; Promoção por escolaridade 15% sobre Venc. básico - Lei Municipal nº 1656 de 2016, art. 15º, base de cálculo: última remuneração. (Vencimento Básico + 29% de adicional por tempo de serviço +15% de Promoção por escolaridade). a ser custeada por Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município de Alegria e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita de PM de Alegria

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**744C712E

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 266/2021 EM 09 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 266/2021 EM 09 DE SETEMBRO DE 2021**

“EXCLUI POR FALECIMENTO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ANTENOR VERDUM DA SILVA, DETENTOR DO CARGO EFETIVO E ESTÁVEL DE OPERÁRIO, PADRÃO 02, CLASSE E, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, E TRÂNSITO”

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o Art. nº 35 da Lei Municipal nº 947/2005, de 15/09/2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o Servidor Público Municipal senhor João Antenor Verdum da Silva, detentor do cargo efetivo e estável de operário, padrão 02, classe “E”, lotado junto a secretaria municipal de Obras, Viação, e Trânsito, devido ao seu falecimento ocorrido no dia 05 de Setembro de 2021, conforme certidão de óbito Nº 097121 01 55 2021 4 00003 193 0001338 89.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/09/2021. -

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**9FCA0D2A

**ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 267/2021 EM 10 DE SETEMBRO DE 2021**

**PORTARIA Nº 267/2021 EM 10 DE SETEMBRO DE 2021**

“DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021”. -

**PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o processo seletivo simplificado 001/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão Especial para avaliação do processo seletivo simplificado 001/2021 do Município de Alegria - RS.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos Servidores Municipais a seguir arrolados:

Marcelo Gschneitner Wisbistcki  
Elizete Terezinha Scarati Cardias  
Kassia Regina de Oliveira  
Sílvia Andreia Cargnelutti

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2021.**

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Glaucios Herpich Machado  
**Código Identificador:**AE472E96

**ADMINISTRAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021-  
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RSDE**

**2º termo aditivo AO Contrato Nº 028/2021.** Data: 22.02.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **AURI P GRIEBLER – ME**, inscrita no CNPJ nº 95.103.107/0001-71. Objeto: ACRÉSCIMO da quantidade dos itens da Clausula Primeira do Contrato nº 028/2021, totalizando a importância de R\$ 491,58 (quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), o que corresponde a 2,39% (dois virgula trinta e nove por cento) ao Contrato. Permanecem inalteradas e com plena vigência as

demais cláusulas firmadas no Contrato nº 028/2021, celebrado em 22 de fevereiro de 2021.

Alegria, 10 de setembro de 2021.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Débora da Veiga Fredericheski  
**Código Identificador:**1B5BA0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** A. Allebrand Eireli Me, Cnpj nº. 33.179.537/0001-10. **Objeto:** O presente contrato destina-se a prestação de serviços de locação de 02 (duas) tendas/pirâmides, tipo chapéu de bruxa, com estrutura metálica, medindo 0,6mx0,6m cada, com cobertura em lona branca, compreendendo montagem/instalação e desmontagem. A referida estrutura será utilizada na programação da inauguração de obra pública, no dia 11 de setembro de 2021, na sede do Município. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT relativamente ao serviço prestado. Ainda a CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica. **Pagamento:** A contratada receberá o valor global de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), conforme Processo Administrativo nº 105.07.05/2021, Dispensa 41/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2021.

**ADIR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luísa Schneider  
**Código Identificador:**492C9AAC

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 TERMO ADITIVO  
Nº 04**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 04**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.215.782/0001/37, sediado na Rua Mário Linck, nº 352, cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Adir Giacomini, e **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. SA**, CNPJ nº **07.752.236/0001-23**, ADITIVAM a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, vinculada ao Pregão Presencial nº 02/2021, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Nos termos do requerimento subscrito pela empresa acima qualificada, solicitando troca de marca e considerando o parecer oriundo do Departamento Jurídico Municipal, é celebrado o presente **ADITIVO Nº 04**, pelo qual restam registrados, **a contar de 09 de setembro do corrente ano**, a seguinte marca:

ITEM	FÁRMACO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
196	Neomicina 5mg + bacitracina 250ui pomada 10g	Prati Donaduzzi	RS1,70

**CLAUSULA SEGUNDA** - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e termos originalmente ajustados.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o contido neste instrumento, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, consoante os ditames legais.

Almirante Tamandaré do Sul/RS, em 10 de setembro de 2021.

Município de Almirante Tamandare do Sul

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**MEDILAR IMPORTAÇÃO E DIST. DE PRODUTOS MED. HOSP. AS**

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 10/09/2021.

Assessor(a) Jurídico(a)

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**9A8C296C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE DISPENSA Nº 41/2021**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 105.07.05/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de A. ALLEBRAND EIRELI ME, CNPJ nº 33.179.537/0001-10, no valor global de R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de setembro de 2021.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**93901593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA  
PORTARIA 409/2021**

**CRISTIANO SCHUMACHER**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 377/2021, que tratou da nomeação do servidor ARLINDO LUIZ SLAYFER designando a lotação correta do cargo para o Gabinete da Presidência da Câmara, a contar de 03 de agosto de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de setembro de 2021.

**VEREADOR CRISTIANO SCHUMACHER**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Diego Costa Fagundes

**Código Identificador:**DE151D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021 - RETIFICAÇÃO DA  
PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021**

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do prédio da prefeitura e seus anexos. Visto que tais reparos impactam no bom andamento do serviço dos servidores, do atendimento aos contribuintes e a população.

**Valor total R\$2.088,20 (dois mil oitenta e oito reais e vinte centavos)**

Contratado: **FERRAGEM PASQUALINI - EIRELI**

**Onde se lê:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

**Leia-se:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2021

Alvorada, 03 de Setembro de 2021.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**EAE2A460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1987/2021**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Nomear** Franciele Castro, aprovada em 93º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, criado pela Lei n.º 2607/2013, devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marlon da Silva Martins

**Código Identificador:**046C497D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2021 PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO SMTASC**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados em processo seletivo da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania edital n.º 01/2021, abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

Nome	Edital	Colocação	Cargo
Adriana Zandoná	01/2021	1º	Assistente Social
Marisol Silva Nunes	01/2021	2º	Assistente Social
Graciane Barbosa Bautz	01/2021	3º	Assistente Social
Leticia D Augustin	01/2021	1º	Psicólogo
Isis Alves de Carvalho	01/2021	2º	Psicólogo
Luana de Castro Flores	01/2021	3º	Psicólogo
Roselane Fonseca da Silva	01/2021	1º	Auxiliar Administrativo
Adriana Girelli Carvalho	01/2021	2º	Auxiliar Administrativo
Marcos Tiago Sampaio	01/2021	3º	Auxiliar Administrativo
Kellen Freitas de Oliveira	01/2021	4º	Auxiliar Administrativo
Ana Gabriela Brito Pereira	01/2021	5º	Auxiliar Administrativo

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Letícia Dellazari  
**Código Identificador:**487F0C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2236/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1356/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 23/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
004/2021	2012105813	CRISTIANE ZEN DA COSTA	ANOS INICIAIS
044/2021	2010104509	MARCELE DE OLIVEIRA CHRISTELLO MEZEJEWSKI	LINGUA INGLESA

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**D068B9CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2237/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1356/2021;

Resolve:

Convocar o servidor abaixo, por mais 20 horas semanais, no período de 30/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
004/2021	2004102099	IARA REGINA MACHADO DA SILVEIRA	ESTUDOS SOCIAIS

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**E6107AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2238/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1356/2021;

Resolve:

Convocar o servidor abaixo, por mais 20 horas semanais, no período de 26/08/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
004/2021	2005102713	JOZIANI SPINDOLA BERNARDO	LINGUA PORTUGUESA

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**90378101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2210/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1393/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Aline Pereira Timm, Matrícula Funcional nº 2007103231, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 883/2021, a contar de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**071E4337

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2198/2021**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 1369/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Rosane Rezende Cazuzza, Matrícula Funcional nº 199101050, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1273/2021, a contar de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretor-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marlon da Silva Martins  
**Código Identificador:**77D9694E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2220/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2220/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor e ex-servidor e designação de Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damiano Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Mariângela Martinelli, matrícula nº 2007.103508, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** 128, *caput*, incisos I, II, III, VI, VII IX, bem como ter sido incurso nos Artigos 129, *caput*, inciso, IV e IX, todos do mesmo texto legal.

**PRAZO:** sessenta (60) dias.

Alvorada, 08 de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**AF03B30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2221/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2221/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidores e designação de Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damiano Araújo Nora, matrícula nº 2005102543 e Mariângela Martinelli, matrícula nº 2007.103508, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei 730/94 e artigo 128, *caput*, incisos I, II, III, VI, VII IX, bem como no artigo 129, *caput*, e inciso IX, todos do mesmo texto legal.

**PRAZO:** sessenta (60) dias.

Alvorada, 08 de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**02612071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2222/2021**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 2222/2021**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidores e designação de Gabriel Almeida, matrícula 2013107156, Paulo Damiano Araújo Nora, matrícula nº

2005102543 e Mariângela Martinelli, matrícula nº 2007.103508, sob a presidência do primeiro, para formarem a Comissão Processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do artigo 163 e seguintes da Lei 730/94 e artigo 128, *caput*, incisos I, II, III, VI, VII IX, bem como no artigo 129, *caput*, e inciso IX, todos do mesmo texto legal.

**PRAZO:** sessenta (60) dias.

Alvorada, 08 de setembro de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**  
Diretora-Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira Peres  
**Código Identificador:**8DE15DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2021**

O Município de Alvorada comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade pregão eletrônico que ocorreria no **dia 13 de setembro de 2021, às 14 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de perícias médicas especializadas em diversas áreas da saúde (Alergologia, Cardiologia, Clínica Geral, Coloproctologia, Dermatologia, Endocrinologista, Fisiatria, Gastroenterologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Urologia, etc.), dentre outras necessárias pelo Município de Alvorada.

Motivo: solicitação de impugnação por parte de empresa licitante referente ao edital convocatório e ao Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de setembro de 2021.

**VALTER LUIZ SLAYFER**  
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Marco Aurélio Comassetto  
**Código Identificador:**839A3332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a renovação/aquisição de licença Autodesk Autocad. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 28 de setembro de 2021, às 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br). Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 13 de setembro de 2021.

**VALTER LUIZ SLAYFER**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Marco Aurélio Comassetto  
**Código Identificador:**74822C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.117/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.117/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.354/2021, à servidora Michelle Leal da Costa, Agente Comunitária, matrícula nº 2012106401, Licença Nojo, no período de 18 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2021, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**51B8884F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.120/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.120/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.479/2021, à servidora Marcia Elisa da Silva, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2000101328, Licença Nojo, no período de 20 de agosto de 2021 a 24 de agosto de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**EFB2596C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.121/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.121/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 30.879/2021, à servidora Juliana Neves Staniescki, CC - II – Diretora de Departamento, matrícula nº 2021110312, Licença Nojo, no período de 24 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**6A8806A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.122/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.122/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 30.937/2021, à servidora Jéssica Gerett, CC - IV – Chefe de Setor, matrícula nº 2020109731, Licença Nojo, no período de 19 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**AFF8CC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.123/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.123/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 30.947/2021, à servidora Andriara Klippel Dias, Professora CAT, matrícula nº 2014107467, Licença Nojo, no período de 21 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andréia Fortis Gonçalves Collet

**Código Identificador:**CB3C351B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.148/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.148/2021

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 31.564/2021, à servidora Priscila Cefrin Pinto Zoccole, Professora II/Educação Física e Professora CAT, matrículas nº 2008103747 e 2018108956, Licença Nojo, no período de 24 de maio de 2021 a 28 de agosto de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publique-se

**HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS**

Diretor Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Andréia Fortis Gonçalves Collet

**Código Identificador:**3C07EC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AMBIENTAL**. O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços, se darão no dia **27/09/2021**, às **13h, 13h01 e 13h30**, consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: [www.arroiodosratos.rs.gov.br](http://www.arroiodosratos.rs.gov.br) [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 10 de setembro de 2021.

**JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Giovani da Silva Moraes

**Código Identificador:**0ACC3D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº019/2021  
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
DAS INSCRIÇÕES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº019/2021

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 019/2021**. Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 13 de setembro de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (A):

**ALINE KROTH COSSETIN OLIVAS  
SONIA REGINA LIBARDI**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**75C43948

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
REVOGA PORTARIA Nº 593/2021 E CONTRATA  
TEMPORARIAMENTE A SENHORA CHAELI QUEVEDO  
BRANCO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE  
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL.**

**PORTARIA Nº601/2021.**

REVOGA PORTARIA Nº 593/2021 E CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA CHAELI QUEVEDO BRANCO OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº3162/2021, **REVOGA** portaria nº593/2021 e **CONTRATA** temporariamente a senhora CHAELI QUEVEDO BRANCO OLIVEIRA, aprovado em 5 lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 10/2021, para exercer o cargo de FISCAL SANITARIO E AMBIENTAL, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 01/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**3E6CB84D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado, para que compareça junto à Secretaria de Administração, para ser **NOMEADO** no cargo de **PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS**, classificado em 1º lugar respectivamente no concurso público nº 01/2019 realizado em 26 de janeiro de 2020, devendo apresentar toda a documentação necessária para o devido registro legal.

**PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS**

- BERENICE ISABEL ANDRIOLLO

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 10(dez) dias a contar desta data, podendo ser este prazo revalidado por mais 10(dez) dias, mediante solicitação por escrito do concursado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**576F9423**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 - REGISTRO DE PREÇOS  
PARA SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA  
HIDRÁULICA E TRATOR ESTEIRA**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia 23 de Setembro de 2021 às 9:00 horas, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 96/21 - Pregão Presencial Nº 24/21 – Registro de Preços, para prestação de serviços de Horas de Escavadeira Hidráulica e Trator Esteira. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a íntegra do Edital poderá ser obtido no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 10 de Setembro de 2021.

**VLADIMIR LUIZ FARINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabrício Roberto Martins

**Código Identificador:**DA5F8659**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2021**

Aos Dez dias do mês de Setembro de 2021, às 15h30min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria Nº 3.123/2021 de 23 de Agosto de 2021, responsável pelo processo seletivo nº 008/2021, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação do Resultado Preliminar foi aberto o prazo para eventuais recursos. Não havendo interesse de interposição de recurso, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

MICROÁREA 05:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	001-MICRO 05	JANIELI MORETTI MOZELESKI	20,00 pontos

MICROÁREA 06:

Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação:
1º	001-MICRO 06	NATALINA CLECI KRENCZINSKI	20,00 pontos

**ALFREDO VICTORIO PANAZZOLO NETO**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.123/2021

**FABRÍCIO ROBERTO MARTINS**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.123/2021

**EVERTON LEANDRO LONGO**

Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.123/2021

Barão de Cotegipe, 10 de Setembro de 2021.

Homologo o referido Processo Seletivo simplificado. Em, 10 de Setembro de 2021.

**VLADIMIR LUIZ FARINA,**

Prefeito de Barão de Cotegipe.

**Publicado por:**

Fabrício Roberto Martins

**Código Identificador:**EF1E3649**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
EDITAL 026/2021.**

DIVULGA OS ARTISTAS LOCAIS SELECIONADOS PARA A 2ª TROPEADA DE CAMPO BOM – SEMANA FARROUPILHA 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, torna público a relação dos artistas locais de Campo Bom, selecionados, nos termos da Lei Municipal nº 4.620, de 13 de julho de 2017 e o Decreto 7.108, de 01 de setembro de 2021.

Foram selecionados para participarem do Projeto “Artista Local”, durante a realização da 2ª Tropeada de Campo Bom – Semana Farroupilha 2021:

1. MURILO ANTÔNIO FINGER DA SILVA – CPF 037.153.920-02;
2. ADEMAR MACHADO – CPF 226.977.560-00.

Os selecionados ocuparão a programação definida pela Diretoria Geral de Cultura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**DB28F865

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.**

**Contrato 189/2021.** Serviços de formação, assessoria e reuniões de acompanhamento. Vigência: 12 meses a contar de 10/08/2021. Valor: R\$ 6.200,00. Em favor de Aline Lorandi.

**Contrato 200/2021.** Serviços na realização de radiografia odontológica. Vigência: 6 meses a contar de 27/08/2021. Valor: R\$14.010,00. Em favor de Vinícius Mundstock & Cia Ltda.

**Contrato 197/2021.** Serviços de som e iluminação. Vigência: 1 meses a contar de 25/08/2021. Valor: R\$6.500,00. Em favor de Ademir A. Tavares Produções Ltda.

**Contrato 199/2021.** Manutenção e higienização de ar condicionado. Vigência: 2 meses a contar de 01/09/2021. Valor: R\$5.490,00. Em favor de GRM – Climatização Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eireli.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**B376099D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 24 de setembro de 2021**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Aquisição de Pacote Office**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 10 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**DFEDA7CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 035/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**OBJETO:** Apresentação do Espetáculo Municipal "Do Rancho", no evento 2ª Tropeada de Campo Bom na semana Farroupilha.  
**FORNECEDOR:** GUSTAVO TIAGO ORTÁCIO, CPF 930.944.740-68.  
**VALOR:** R\$ 5.825,00 (cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 10 de Setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**02CAD9A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
096/2021.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 096/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração.  
**OBJETO:** Aquisição de fragmentadora para atendimento das demandas de departamento de licitações.  
**FORNECEDOR:** SUPRIMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GRÁFICOS LTDA EPP, CNPJ 05.644.040/0001-90.  
**VALOR:** R\$ 6.420,00 (seis mil quatrocentos e vinte reais).  
Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 03 de Setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**290145C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 - CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇO DE OFICINAS (ARTESÃO, TAEKWON-DO,  
CAPOEIRA E MÚSICA).**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2021. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação de serviço de oficinas (artesão, taekwon-do, capoeira e música) destinados a desenvolver trabalhos sociais no município, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 13/09/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 23/09/2021, às 8:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 13 de setembro de 2021.

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**EF874655

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021**

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Licitação de Pregão Presencial 24/2021 para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. LEI 8.666/93. NOVA DATA: 23/09/2021, às 09h, na sala de reuniões da prefeitura/ Edital disponível em: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br).

Cândido Godói/RS, 10/09/2021

**VALDI L. GOLDSCHMIDT**

Prefeito

**Publicado por:**  
Eduarda Maris de Lima Heck  
**Código Identificador:**30C8E9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 413/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DESENVOLVER DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o previsto no Parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 382/2021, RESOLVE:**

NOMEAR os membros do Comitê Gestor do PROGRAMA DESENVOLVER DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, sob a coordenação da Secretária do Planejamento, com a seguinte composição:

- Representante da Secretária do Planejamento: Selia Maria Heck;
  - Representante da Secretaria de Finanças: Francine Tais Boht;
  - Representante do Gabinete do Vice Prefeito: Mario Backes;
  - Representante da Secretaria da Administração: Geni Maria Seibel;
  - Representante da Assessoria Jurídica do Município: Protásio José Hilgert;
  - Representante da instituição financeira credenciada no Programa - Sicredi União RS/ES: Vilson Luís Thiele.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**70170A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4586/2021 DISPENSA  
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa, torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.09.2021 às 18h30min, até o dia 16.09.2021 às 14h, procederá a DISPENSA ELETRÔNICA do tipo menor preço, para. **Contratação de empresa para o projeto atividades ambientais conforme o memorial descritivo em anexo.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Capão da Canoa, 10 de setembro de 2021.

**SANDRO DALSOTTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Murilo Brehm  
**Código Identificador:**65948EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL 104/2021**

Contrato Administrativo nº 104/2021 – Dispensa de Licitação nº 032/2021

Contratada: Vizu Editora e Distribuidora de Livros LTDA  
CNPJ: 02.593.711/0001-42

Objeto: Aquisição de conjunto de livros para apoio ao trabalho pedagógico da educação infantil das Escolas Municipais de Cerro Grande.

Valor: R\$ 7.786,00 - Assinatura: 03/09/2021

**VALMOR JOSE CAPELETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Pinheiro  
**Código Identificador:**560613E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 24 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de guincho hidráulico com capacidade de 1.000 kg, referente Consulta Popular 2019-2020, Convênio FPE 534/2020, Processo Administrativo nº 19/0400-00000753-9, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Edital disponível a partir de 13/09/2021 no site: [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**JORGE ROCHINHESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**3D65E687

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 24 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas Financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos e acessórios, em atendimento das necessidades de diversas Secretarias, por um período de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Edital disponível a partir de 13/09/2021 no site: [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**JORGE ROCHINHESKI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**AF196B40

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021**

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 16h30min do dia 24 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunirá a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: menor preço por item. Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor as cestas básicas dos servidores públicos municipais, por um período de 04 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014. Edital disponível a partir de 13/09/2021 no site: [www.chiapetta.rs.gov.br](http://www.chiapetta.rs.gov.br).

**JORGE ROCHINHESKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maysa Brum Almeida  
**Código Identificador:**2EA8A816

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016-2021**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021 – Menor Preço**, para a **aquisição de escavadeira hidráulica mínimo 14 toneladas, conforme convênio 901735 - proposta 01900/2020 - rio grande do sul emendas parlamentares 2200020200005 firmado entre município de Coronel Barros e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**. Abertura para o dia 24 de setembro de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, em 09 de setembro de 2021.

**EDISON OSVALDO ARNT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlon Fischer  
**Código Identificador:**2B4C5850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003- 2021**

Estado do Rio Grande do Sul. Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco – RS. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 – ADM, Análise de Currículo - PREENCHIMENTO DE VAGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**. O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Legislação pertinente a espécie, **TORNA PÚBLICO**, que se encontra aberto Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento de vaga, de acordo com

a necessidade, contratação por prazo determinado do Poder Público Municipal, para o cargo descrito neste Edital, mediante as condições que seguem:

**1. DAS VAGAS:**

QUADRO DE VAGAS		
Identificação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal
Servente	05	40 h.

**2. DAS INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Pessoal, sito à Rua 14 de abril, nº 100, no período compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, do dia 09 de setembro a 16 de setembro de 2021. As exigências para a realização das inscrições constam no edital. **3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Os currículos serão analisados no período compreendido de 23/09/2021 e 24/09/2021. **4. ÍNTEGRA DO EDITAL:** Os candidatos poderão obter informações e a íntegra do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua 14 de abril, nº 100, no horário de expediente, Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e site oficial do Município.

Coronel Bicaco-RS, 09 de setembro de 2021.

**JURANDIR DA SILVA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**F59957F1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 280/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 280, de 3 de setembro de 2021

**ABRE “CRÉDITO ” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

33390390000000000000.538 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 10.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura

2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura

33390390000000000000.497 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 20.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33390390000000000000.482 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 30.000,00

Total..... R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

**JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Benites  
**Código Identificador:**6E436585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 70/2021**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 70/2021  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** KAISEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OFICINAS DO CRAS  
**VALOR: R\$ R\$ 3.098,30** (TRÊS MIL NOVENTA E OITO REAIS COM TRINTA CENTAVOS).  
**INICIO:** 10/09/2021 **VIGÊNCIA:** 10/09/2022  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA PESSOA:LEANDRO SOSMAIER

**Publicado por:**  
Érica Zaporolli Vieira  
**Código Identificador:**6F0925A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de veículos 0km.

**Data:** 28 de setembro de 2021

**Horário:** 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: [www.compraspublicas.com.br](http://www.compraspublicas.com.br).

O edital encontra-se disponível no site [w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br](http://w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3677 1295.

**CLENIO BOEIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Majewski Langhans  
**Código Identificador:**B4D0C59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021. PROCESSO Nº 105/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO** Nº 105/2021. Processo Nº 105/2021. Tomada De Preços Nº 4/2021. Contratada: **MILTON LUIZ PRIEBE**. Valor Total: R\$ 203.711,44 (duzentos e três mil setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE NA PRAÇA DO IMIGRANTE**. Vigência: 10/09/2022. Data de Assinatura: 10/09/2021.

**LEONIR KOCHÉ**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marliza de Moraes Nunes  
**Código Identificador:**141FC928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ADITIVO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018**  
**4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018**

**OBJETO:** Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por **06 meses**, até a data de **27 de março de 2022**, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**CONTRATADA:** Qualitá Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda.

**CNPJ:** 10.208.454/0002-97

**Data da assinatura:** 09 de Setembro de 2021.

**FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**ADRIANO COUTINHO MAYER**  
Diretor Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Adriana Carlesso Ribeiro  
**Código Identificador:**4873695F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5571/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Ferreira Soares, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47204, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/21 até 10/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**2D294398

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5572/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 5416/2021, para fazer constar: CONCEDER para Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/2021 até 31/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B11ECC39

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5573/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Logue Dias, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/21 até 13/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**DF32BEA1

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5574/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriane Lemes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31467, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 12/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**3E7D7FBB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5575/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Alves Pretto de Oliveira, Supervisor Escolar 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46739, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/21 até 06/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**AC64A146

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5576/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/08/21 até 20/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**DD6AA196

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5577/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Cristina Fraga dos Santos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4333, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5576/2021, no período de 26/08/21 até 26/08/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**1DE4B834

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5578/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandra Lopes Guilherme, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 08/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**902AD1EF

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5579/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5090/2021, no período de 08/09/21 até 08/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**82041968

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5580/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacqueline Moresco Passos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41208, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/08/21 até 30/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**9F391BFA

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5581/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Emilio Cardoso, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50677, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/09/21 até 06/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**F69F4055

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5582/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maiara Leticia Avila da Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47018, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/21 até 03/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**A2349BB0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5583/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/09/21 até 03/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B899C999

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5584/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Cassiane Negreiros Cardoso, Geólogo, Estatutário, matrícula nº 30941, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5256/2021, no período de 03/09/21 até 03/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**B4EF5BBE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5585/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elson Krebs, Professor Geografia/ Professor, Estatutário, matrículas nº 46004/ 4649, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5455/2021, no período de 07/09/21 até 10/09/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**5440B483

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5586/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariela Badin Aliti, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/07/21 até 20/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**AD858BBE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5587/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5449/2021, no período de 30/07/21 a 30/07/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**71B2B020

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5588/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4796/2021, para fazer constar: CONCEDER para Anderson Antônio Marques Moraes, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30627 PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 27/05/2020, a partir de 26/07/2021, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**DEAC7222

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5589/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Daniela de Paula, Professora de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41419, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/09/2021 até 21/09/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**2F437D21

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5590/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, .RETIFICAR A PORTARIA Nº 5407/2021, para fazer constar: CONCEDER para Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/08/2021 até 22/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**0A4FBCF2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5591/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Taiane Argenta Sodre, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/07/2021 até 30/07/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**B3F257C3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5592/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Spessatto de Almeida, Fiscal de Licenciamento, Estatutário, matrícula nº 30894, , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/21 até 13/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**D73D7375

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5593/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Aline Grisa, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40275, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5579/2021, no período de 09/09/21 até 10/09/21 , com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**F94C5CDE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5594/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41416, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2021 até 06/08/2021 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**59C1F122

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5595/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Cassiane ScharDOSim Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30480, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/2021 até 11/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**A6BBD00D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5596/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laís Moller, Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31636, 02 (dois) dias a partir de 02/08/2021, 01 (um) dia a partir de 20/08/2021, 03 (três) dias a partir de 23/08/2021 de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**E773B943

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5597/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jarbas Santos da Silva, Professor de Inglês, matrícula nº 47024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/21 até 02/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**5FE1A724

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 5598/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelise Maciel, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº46024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/08/2021 até 13/08/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**F968B866

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 149/2021**

**CONTRATO Nº 149/2021**

**Chamamento Público – Credenciamento Nº 002/2021**

**Ordem de Compra Nº 2643/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Credenciada:** Ecom Ecografia Médica LTDA - EPP.

**CNPJ:** 89.731.756/0001-14.

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de exames de mamografia e mamografia bilateral por rastreamento – SMS.

**Valor:** O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Exame de MAMOGRAFIA BILATERAL para rastreamento, Conforme termo de referência.	R\$ 79,00
2	Exame de MAMOGRAFIA, Conforme termo de referência.	R\$ 79,00

**Valor Estimado:** R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura.

**Assinatura:** 03 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**D654C64F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**SÚMULA DO CONTRATO 145/2021**

**CONTRATO Nº 145/2021**

**Chamamento Público – Credenciamento Nº 005/2021**

**Ordem de Compra Nº 2623/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Credenciada:** Alphaclin Clínica Multidisciplinar LTDA.

**CNPJ:** 22.085.513/0001-85.

**Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para realização de consulta médica e procedimentos de otorrinolaringologia – SMS.

**Valor:** O CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO pelos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
1	Biópsia de Pirâmide Nasal, conforme Termo de Referência.	R\$ 67,84
2	Biópsia de Seio Paranasal, conforme Termo de Referência.	R\$ 83,30
3	Cauterização Química de Pequenas Lesões, conforme Termo de Referência.	R\$ 154,47
4	Cerúmen – Remoção (bilateral), conforme Termo de Referência.	R\$ 43,25
5	Consulta Médica na Especialidade em Otorrinolaringologia, conforme Termo de Referência.	R\$ 83,98
6	Drenagem de Abscesso Faríngeo, conforme Termo de Referência.	R\$ 109,45
7	Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo, conforme Termo de Referência.	R\$ 77,66
8	Furúnculo – Drenagem (Ouvido), conforme Termo de Referência.	R\$ 111,00
9	Remoção de Cerúmen de Conjunto Auditivo Externo Uni/Bilateral, conforme Termo de Referência.	R\$ 37,83
10	Retirada de Corpo Estranho de Ouvido / Faringe / Laringe / Nariz, conforme Termo de Referência.	R\$ 122,00
11	Video-Endoscopia do Esfíncter Velo-Palatino com Ótica Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
12	Video-Endoscopia Naso-Sinusal com Ótica Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
13	Video-Faringo-Laringoscopia com Endoscópio Flexível, conforme Termo de Referência.	R\$ 148,33
14	Videolaringoscopia, conforme Termo de Referência.	R\$ 162,41

**Valor Estimado:** R\$ 62.520,06 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e seis centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura.

**Assinatura:** 08 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**32C641B5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**1º ADENDO AO CONTRATO 111/2020**

**CONTRATO Nº 111/2020**

**Primeiro Adendo**

**Chamamento Público – Credenciamento Nº 009/2019**

**Ordem de Compra Nº 2587/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Credenciado:** Raquel Amaral Ferreira.

**CPF:** 816.482.190-04.

**Objeto:** Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 01 de outubro de 2021, até 30 de setembro de 2022.

**Valor:** O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo a remuneração de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para oficinairo do ensino superior.

**Assinatura:** 03 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**7AEB94AF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Contrato Nº 139/2021**

**Primeiro Apostilamento**

**Pregão Eletrônico Nº 048/2021**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Contratada:** Urbavia Sinalização EIRELI.

**CNPJ:** 38.382.996/0001-10.

**Objeto:** Aquisição e instalação de placas de sinalização – SMDEMA

**Fundamento:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento Nº 001, cujo objetivo é RETIFICAÇÃO da secretaria fiscalizadora do Contrato Nº 139/2021, na Cláusula 2.1, onde LÊ-SE: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO – SMSP”, LEIA-SE: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO – SMDEMA”.

**Assinatura:** 03 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**DF123625

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
ADENDO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 046/2019**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 046/2019**

**Segundo Adendo**

**Chamamento Público – Credenciamento Nº 003/2019**

**Ordem de Compra Nº 2571/2021**

**Credenciante:** Prefeitura Municipal de Esteio.

**Credenciado:** Gabriela Gonçalves Gastaldi.

**CPF:** 013.722.630-63.

**Objeto:** Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por **12 (doze) meses**, contados a partir de 04 de outubro de 2021, até 03 de outubro de 2022.

**Valor:** O valor total estimado referente a renovação do termo de credenciamento é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), sendo a remuneração de R\$ 30,00 (trinta reais) por hora de prestação de serviço para nível de escolaridade médio.

**Assinatura:** 03 de setembro de 2021.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valdez Francisco Chaves Anuniação

**Código Identificador:**D4C6173E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5599/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Ines Paiva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41079, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/21 até 05/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**73ABAC54

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5600/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayanne Pelc Guerra, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7865, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/07/21 até 23/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**E36EDB7A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5601/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Arruda Moreira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41179, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/08/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**529FF660

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5602/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paula Severo Meyer, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47111, 03 (três) dias a partir de 21/07/2021 e 01 (um) dia a partir 18/08/21 de de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**5150CF35

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5603/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Maria Carolina Tschechotzky Esteves, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47077, a partir de 01.10.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**43E08442

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5604/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Pessina Bidinoto, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47040, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 06/08/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**663B0796

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5605/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Colbeich Trajano Flores, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30374, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral no percentual de 50%, a partir de 13.09.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**6C4B252B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5606/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marissol Silva de Lacerda, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41800, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/08/21 até 11/08/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**B09E2892

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5607/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauro Leandro Prestes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50492, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 09/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**28B30BE4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5608/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/09/21 até 08/09/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**B30D3B31

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 5609/2021**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4314/2021, para fazer constar: CONCEDER para Cristiane dos Santos Ribeiro da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3669 PADRÃO 14, 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 18/08/2019, a contar de 19/07/2021 e 12 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 18/08/2020, a contar de 31/07/2021 com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Raquel Marques Nunes

**Código Identificador:**9B303D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO nº 25/2021** – Processo nº 1297/2021 – Tomada de Preços nº 04/2021 Contratado: Dal Ongaro Engenharia LTDA, CNPJ: 37.331.530/0001-22. O valor total da contratação é de R\$ 37.910,04 (trinta e sete mil, novecentos e dez reais e quatro centavos). Lei 8.666/93.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Tobias Giacomini Prevedello

**Código Identificador:**84C9105D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:

**PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2021**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios da Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde e Unidades Básicas de Saúde). Propostas e Documentos serão recebidos em 30/09/2021, às 14h.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2021**

Aquisição de equipamentos de informática para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 01/10/2021, às 09h.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 084/2021**

Aquisição de uniformes, botinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Saúde. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/10/2021, às 14h.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reformas na Escola Municipal 1º de Maio, localizada em Flores da Cunha, RS. (Repetição da Tomada de Preços nº 009/2021, com alterações). Documentos e Propostas serão recebidos em 05/10/2021, às 09h.

Editais disponíveis no site do Município: [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). Informações fone (54) 3292-1752.

**CÉSAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josseane Piazza  
**Código Identificador:**CBE3D6EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**COMUNICADO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, que a empresa Princípios Serviços em Geral Ltda. apresentou, tempestivamente, a proposta final readequada ao último lance, acompanhada pela planilha de composição de custos na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparação de alimentos e auxílio nas atividades desenvolvidas nas cozinhas das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Assim, abre-se o prazo legal de recurso, de 03 (três) dias a contar da publicação deste comunicado, ficando as licitantes concorrentes cientes do prazo de contrarrecurso, também de 03 (três) dias a contar do término do prazo da recorrente.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Josseane Piazza  
**Código Identificador:**ADF9D3AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**  
**EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021**

**César Ulian,** Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de Professor de Inglês, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
CR*	Professor de Inglês	20 horas/semanais	N1	2.400,67

\*CR – Cadastro Reserva.

**3.1 Local:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no período de 13 a 27 de setembro de 2021, no seguinte horário:

- Manhã: das 10:00 h às 11:30h

- Tarde: das 13:30h às 15:30h

**3.2** Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** A inscrição é gratuita.

**3.5** O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo de Professor de Inglês.

**NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na Secretaria Municipal da Administração e Governo, pelo fone (54) 3292.3600 ramal 207, pelo site [www.floresdacunha.rs.gov.br](http://www.floresdacunha.rs.gov.br). ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha-RS, 13 de setembro de 2021.

**CÉSAR ULIAN**  
Prefeito Municipal de Flores da Cunha

**Publicado por:**  
Josseane Piazza  
**Código Identificador:**94B3107B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**  
**PORTARIA Nº 065/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede férias a Servidora Municipal

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora KENIA TAINARA SILVA, matrícula nº 616-5, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, a partir do dia 16/09/2021.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 10 de Setembro de 2021

**ALESSANDRA POMATTI**  
Responsável Legal  
Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**  
Nadia Francescato Stella  
**Código Identificador:**55FD1A2D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 475/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS,** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação dos médicos do município, às servidoras municipais abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Médicos avaliadores/CRM
743-9	Melania Raquele Bedin	01/09/2021	1	Dr. Roberto Gallego Terrazas 20981
670-0	Sandra Busa	08/09/2021	2	Dra. Patrícia Rodrigues de Lara 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01/09/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de setembro de 2021.**

**JOSIANE PERINOTTO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Nichele Cazer  
**Código Identificador:**D5EA8105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE 5º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086-2020 COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá  
Objeto: Concede reajuste a contar de 10 de setembro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R\$ 5,86 para o litro da gasolina aditivada, R\$ 5,89 para o litro da gasolina comum, R\$ 4,25 diesel S500, R\$ 4,21 diesel S10 e R\$ 59,32 o balde de arla 32 – 20 litros**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 29 de dezembro de 2020, conforme Parecer Jurídico n.º 186/2021.  
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2020 SRP  
Contratada: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA  
CNPJ: 90.657.289/0072-00

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**53A42DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO N.º 64/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS  
**OBJETO:** show com o humorista PAULINHO MIXARIA.

Com base modalidade no Processo n.º 208/2021, de Inexigibilidade n.º 12/2021, assim como em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e termos da proposta,  
**Valor: R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**F09F44EF

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO N.º 65/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.

**CONTRATADA:** ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de fresagem de pavimento asfáltico.

Com base licitação modalidade Tomada de preço n.º 05/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital n.º 52/2021, e termos da proposta  
**Valor: R\$ R\$ 5.318,60** (Cinco mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**2FA5E4BC

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO N.º 66/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA  
**OBJETO:** a contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ.

Com base na licitação modalidade Tomada de preço n.º 06/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Edital n.º 53/2021, e termos da proposta  
**Valor: R\$ 298.487,52** (Duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois reais).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**869F99D1

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO N.º 67/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** TURVO SERVIÇOS DE ARQUITETURA EIRELI  
**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos de topografia e engenharia.

Com base na licitação modalidade Dispensa 133/2021, na Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do Processo n.º 201/2021, e termos da proposta  
**Valor: R\$ 4.000,00.** (Quatro mil reais).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**39D5E20C

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO N.º 69/2021 SÚMULA CONTRATO N.º 69/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICÊNCIA HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO  
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de consultas oftalmológicas.

Com base no Processo n.º 207/2021, Dispensa n.º 137/2021, na Lei n.º 8.666/93  
**Valor: R\$ 9.100,00** (nove mil e cem reais).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**DA36DC6E

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA CONTRATO Nº 70/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** FELICE AUTOMOVEIS LTDA  
**OBJETO** contratação de empresa para o fornecimento de um veículo de passeio zero km.

Com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 11/2021 na Lei nº 8.666/93  
**Valor:** R\$ R\$ 64.720,00.

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**4F7D85DA

**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 216/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NO CAMINHAO Nº 111**, a empresa contratada é CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0013-13, se justifica a compra por ser a única concessionária mais próxima autorizada a realizar a revisão, no valor total de R\$ 1.119,17 (hum mil cento e dezenove reais com dezessete centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 SETEMBRO DE 2021.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**6F8168E0

**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 217/2021**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório **DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NO ONIBUS IZO-8I56**, a empresa contratada é ELITE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75 se justifica a compra por ser a única concessionária autorizada a realizar a revisão, no valor total de R\$ 2.412,25 (dois mil quatrocentos e doze reais com vinte e cinco centavos).

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA - RS, 10 SETEMBRO DE 2021.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**8A521C00

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA / ADITIVO 02/2021 CONTRATO Nº 88/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** SAVICK & SCHNEIDER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 04.456.171/0001-80  
**OBJETO:** a locação de equipamentos de impressão e fornecimento de serviços, compreendendo a instalação de multifuncionais bem como a manutenção dos equipamentos e reparo dos mesmos, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal.

Com base na licitação modalidade Pregão nº. 67/2019, na Lei nº 8.666/93  
**Valor:** R\$13.640,93 (Treze mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e três centavos).

**Data de assinatura:** GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 8 de setembro de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**CF105B34

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA / ADITIVO 05/2021 CONTRATO Nº 151/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826.0001/90.  
**CONTRATADA:** AVATAR ECO AMBIENTAL LTDA ME  
**OBJETO:** prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos.

Com base no Processo 121/2018, Edital 64/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2018, na Lei nº 8.666/93  
**Valor:** R\$ 18.979,88

**Data de assinatura:** Independência, 08 de setembro de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**668DDED8

**SECRETARIA DA FAZENDA  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021  
PROCESSO Nº196/2021- EDITAL Nº 57/2021**

**Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO DE PASSEIO 0KM, TIPO SEDAN, sendo a empresa vencedora, FELICE AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ Nº 91.525.790/0001-84, no valor total de R\$ 64.720,00, (Sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).**  
Independência, 10 de setembro de 2021.

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Genz  
**Código Identificador:**C9E72C40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 30, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EDITAL N.º 30/2021**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 25/2021, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de 01 (um) Professor de Inglês, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

**PROFESSOR DE INGLÊS**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MÔNICA DENISE LANGNER	1º LUGAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**B39BA449

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2021, no dia 24 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, referente à contratação de empresa para pavimentação e drenagem pluvial. Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216, ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de setembro de 2021.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Mior  
**Código Identificador:**77D83802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021**

**OBJETO:** Aquisição de veículo 0km para a SMS - proposta de aquisição de equipamento nº 12086.089000/1200-02 do Ministério da Saúde.

**Abertura:** 27/09/2021

**Horário:** 9:00 horas

**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**3868D5FE

**SEC.DA FAZENDA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para prevenção de incêndios.

**Abertura:** 28/09/2021

**Horário:** 9:00 horas

**Local:** Centro Administrativo/Setor de Licitações

**Observações:** O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Capitão Jaques Simon, 606, centro, Itacurubi-RS, ou pelo fone: (55) 3366-1100/3366-1085.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**F7F7F384

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET** a ser realizado **dia 29/09/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29 e início da sessão de lances a partir das 08h30** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 10/09/2021.

**ROSECLEI ALVES VEPPA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**F93F8915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2021**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem Ltda, em caráter emergencial, para prestação de serviços de enfermeiro e técnicos em enfermagem para atuação no Centro de Triagem das Síndromes Respiratórias, nas Unidades Básicas de Saúde, Sala de Vacinas e demais espaços da Secretaria de Saúde em que se fizer necessário no combate ao corona vírus – Covid 19, no Município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. Ivoti, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**C1F2162E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2021**

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação emergencial do Centro Especializado em Saúde Mental e Geriatria Ltda, para acolhimento do paciente P.C.D. para tratamento químico contra a dependência ao álcool e seu transtorno psiquiátrico, encaminhado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme determinação judicial expedida nos autos do Processo nº 5001169-30.2021.8.21.0166/RS, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Beatriz Kauer  
**Código Identificador:**3FB38317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Consultoria Técnica e Administrativa para avaliação patrimonial de bens móveis em aproximadamente 3.900 itens, bem como, gestão de ativos imobilizados, análise geral, organização corretiva dos bens permanentes móveis e assessoramento direto na organização, avaliação e mensuração dos bens por órgãos, orientações corretivas de registros e lançamentos, observando as normativas legais do TCE/RS, MCASP, PCASP, NBC TSP E ABNT (avaliação e reavaliação, e amortização com redução ao valor recuperável e reconhecimento das perdas e/ou ganhos na contabilidade).

**Data de recebimento, análise e julgamento de envelopes contendo credenciamento, proposta e documentação de habilitação: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2021.**

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho/RS ou pelo *site*: [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br). Informações pelo fone: (55) 3629.1087.

Jacuizinho/RS, 09 de setembro de 2021.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Magali Ferrari

**Código Identificador:**365E33F5

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº **094/2021** na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021** – Processo Licitatório Nº **094/2021**, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14 horas do dia 24 de setembro**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no *site* [www.jacuizinho.rs.gov.br](http://www.jacuizinho.rs.gov.br). Maiores informações pelo fone (55) 3629 1087, horário de atendimento das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Jacuizinho - RS, 09 de setembro de 2021.

**DINIZ JOSE FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Magali Ferrari

**Código Identificador:**D5E8BCA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL Nº 171/2021 - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 009/2021**

EDITAL Nº 171, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.  
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela lei Municipal nº 1.535, de 25 de janeiro de 2021, bem como o processo administrativo nº 2.827/2021, TORNA PÚBLICO:

**1 - DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS TEÓRICA E PRÁTICA:** Os (as) candidatos (as), abaixo elencados (as), tiveram suas notas obtidas ATRAVÉS DA PROVA TEÓRICA E PRÁTICA, do Edital do referido Processo Seletivo:

**FUNÇÃO MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
RESULTADO PRELIMINAR:**

Nome	Nº da Inscrição	Teórica	Prática	Resultado preliminar
Miguel Zair Fraga Quiles	001	NÃO COMPARECEU		
Sadi Fantinelli	002	20 pontos	75 pontos	3º
Roberto José Dalpiaz	003	NÃO COMPARECEU		
Eder de Almeida Caldeira	004	20 pontos	70 pontos	4º
William de Oliveira Silva	005	NÃO COMPARECEU		
Zair Gomes da Silva	006	30 pontos	85 pontos	1º
Jorge Mario de Bastiani	007	NÃO COMPARECEU		
Edir Tramontin	009	26 pontos	76 pontos	2º
Altair Jose Pedroni	010	NÃO COMPARECEU		

**2 - Fica aberto prazo de um dia, para interposição de recurso, nos termos do item 8, para Homologação do resultado/classificação final, constante no Edital nº 119/2021, do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2021.**

Este Edital entra em vigor nesta data.

Maquiné, 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Mittmann

**Código Identificador:**821921CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO 034/2021**

**Processo de Compras/Sistema 5853  
Retificação Pregão Eletrônico 034/2021  
Processo Administrativo 3977/2021.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, 10.520/2002, bem como suas alterações, complementações e resoluções posteriores e acatando o Parecer Jurídico, torna público o presente **SEGUNDO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021**, que se realizará no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), devido a problemas técnicos na plataforma, não solucionados, conforme cópia dos e-mails em anexo:

Subscreve o **Item 3 e seus subitens:**

- 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**  
**3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia **13/09/2021** às **9hs**, ao dia **24/09/2021**, às **9horas**.  
**3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** até o dia **21/09/2021** às **9horas**.  
**3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia **24/09/2021** à partir das **9horas**.  
**3.4. INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** dia **24/09/2021**, à partir das **10horas**.

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

O restante do **CONTEÚDO**, permanece **INALTERADO**.

Maquiné/RS, 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**2275346B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 001/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**

O Município de Mato Castelhana, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, para FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com abertura marcada para o dia 13 de setembro de 2021 às 09 horas, fica **SUSPENSO** por motivos técnicos e divergências entre o edital e a plataforma da BLL. Em breve nova data para reabertura de edital.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**CC040101

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 151/2021**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 118/2021.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de mandíbula fixa 19 dentes para o britador móvel do Município.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**221146B8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 152/2021**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 119/2021.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de 02 pneus 20.5 R25 (L-3) 16 Lonas para a Carregadeira da frota do Município.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**EC3CB288

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 153/2021**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 120/2021.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de Câmara para conservação de Vacinas, Medicamentos e Termolábeis.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**5EA5A4AF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 40/2021**

**ESPÉCIE:** ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 91/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

**CONTRATADA:** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Prorrogação de contrato por 4 meses.

**DATA DO ADITIVO:** 05/08/2021

**ASSINAM:** Pelo Município de Mato Castelhana: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

**PELA EMPRESA:** Luiz Carlos De Oliveira.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elisangela Bellaver  
**Código Identificador:**C55B8B46

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 154/2021**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 121/2021.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de 450 metros de grama.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 10 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elisangela Bellaver

**Código Identificador:**B842EEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS  
SÚMULA Nº 042 - CONTRATOS**

**Dispensa de licitação nº 028/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 082/2021.** Objeto: Prestação de serviços de enfermagem na Unidade Municipal de Saúde de Morro Reuter/RS, tendo em vista a decisão proferida nos autos da Ação nº 5020432-89.2018-4-04-7108/RS. Contratado: **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA – EPP.** Valor: R\$ 44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por hora pelos serviços contratados e efetivamente prestados. A previsão para a execução do aludido instrumento contratual será de até 380 (trezentos e oitenta) horas, perfazendo o valor global de até R\$ 17.054,40 (dezessete mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: A vigência será pelo período de 09 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 09/09/2021.

**Publicado por:**

Carine Daiane Perius

**Código Identificador:**D51040A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TÍTULO DO ARQUIVO: TOMADA DE PREÇOS 002/2021 -  
EDITAL Nº 02/2021 - ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO - JULGAMENTO DA PROPOSTA**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Santa Rita composta por José Batista Romano, seu presidente, Luiz Fabiano de Oliveira e Miria Regina Silveira de Lima, com assessoria da procuradora Caroline Bastilha Ribeiro, comunica que após realizar o julgamento das propostas, conforme estabelecido no item 9.1 do Edital nº 002/2021 - Tomada de Preços, o menor preço apresentado foi da Sul Ambiental Engenharia Agrônoma e Serviços de Limpeza e Manutenção Ltda. Recebido os esclarecimentos solicitados e tendo sido acatadas as adequações realizadas pela Comissão de Licitação, fica definido a empresa vencedora que apresentou o valor mensal de R\$2.938,80, pelo período de 12 meses, com montante anual de R\$35.265,60.

A quem interessar possa, fica aberto o prazo de 5 dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação legal do presente resultado através do site [www.cmnovasantarita.rs.gov.br](http://www.cmnovasantarita.rs.gov.br).

**JOSÉ BATISTA ROMANO DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Andréia Lima Pires

**Código Identificador:**80A87CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4086/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por redução no valor de R\$-3.300,00 (Três mil e trezentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. Da despesa: 170

Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R\$ - 1.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO

CLASSIF.: 23.661.0017.1.123. – AMPLIAÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DE CONSERVAS - CERRITO

Recurso: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre

Cód. da despesa: 3849

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ - 1.800,00

**Art. 2º** Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a REDUÇÃO em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. Da despesa: 169

Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ - 1.500,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

Cód. da despesa: 725

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ - 1.800,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 09 de Setembro de 2021.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**052090A6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4087/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

Extingue as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Scortegagna.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO**, a inexistência de clientela para a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Scortegagna, localizada na localidade de Potreirinho, neste Município, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica **EXTINTA** as atividades docentes da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Scortegagna, localizada na localidade de Potreirinho, neste Município, a contar do exercício de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 10 dias do mês de Setembro de 2021.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**99ACAD4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 22/2021**

PREGÃO Nº 22/2021 – TIPO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 22/2021 – Tipo Eletrônico – Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de material elétrico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 23/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 23/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 min do dia 23/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>).

Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br).

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**2307C6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2021**

PREGÃO Nº 23/2021 – TIPO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 23/2021 – Tipo Eletrônico – Registro de Preços.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de máquinas agrícolas (retroescavadeira, mini escavadeira hidráulica e trator agrícola) conforme os convênios MAPA 901771/2020, 901705/2020 e 902900/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 24/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas e 40 min às 09 horas do dia 24/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas e 01 min do dia 24/09/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (<http://www.novocabrais.rs.gov.br>).

Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: [licita2@novocabrais.rs.gov.br](mailto:licita2@novocabrais.rs.gov.br).

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**ED2D17D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 052/2021**

**CONTRATADA:** COMERCIAL DIFERMAQ LTDA - EPP

**CNPJ:** 13.745.092/0001-80

**OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA MINI CARREGADEIRA JCB190, ATRAVÉS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

CAPINADEIRA PARA ACOPLAR NA MINI CARREGADEIRA JCB190;

VASSOURA SC 190 PARA ACOPLAR NA MINI CARREGADEIRA JCB190.

**VALOR:** R\$ 82.350,00

**PRAZO:** ATÉ 31/12/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021**

**EXPEDIENTE:**12877/2021

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Cardoso Vargas

**Código Identificador:**7EE89A6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 150/2021.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração do item nº 02 do artigo 128 do Decreto nº 112/2021 que regulamenta a lei nº 2.914, de 21 de novembro de 1997, que dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

**DATA:** 10/09/2021

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretaria de Administração

**Publicado por:**

Ana Cristina Dutra Cordeiro

**Código Identificador:**176B7901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1743/2021**

**Portaria nº 1743/2021** de 03/09/2021 – **REVOGA A PORTARIA Nº 1.295/2021** que “SUSPENDE OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 1.217/2021, que “**APLICA PENA DE DEMISSÃO**” ao servidor **EMERSON ARLI MAGNI DA SILVA**, matrícula 3169-01, do cargo

de Agente Administrativo" a contar de 08 de junho de 2021", a contar de 08 de setembro de 2021, conforme processo nº 18546/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**CDC6BB15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1745/2021**

**Portaria nº 1745/2021** de 03/09/2021 – Retifica a portaria nº 1414/2021 a fim de constar corretamente o valor da gratificação correspondente a designação. Designa o servidor **FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Desenhista, para responder como **Assessor de Projetos Arquitetônicos e de Engenharia**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, a partir de 14 de junho de 2021, devendo perceber o valor correspondente à CC5/FG-5, de acordo com o processo nº 12777/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7DF887E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1746/2021**

**Portaria nº 1746/2021** de 03/09/2021 – Designa os servidores **MOACIR SOUTO GALIMBERTI** – Presidente da Comissão, matrícula 6453-01, do cargo de Secretário de Segurança Pública e Trânsito, **PETERSON BORBA DA SILVA** – matrícula 6413-01, do cargo de Assessor Jurídico, **NEY HUMBERTO FAGUNDES MEDEIROS** – Tenente Coronel QOEM, Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, **RUBIA DO NASCIMENTO BRUCK** – Major QOEM, Chefe de Logística do Comando Regional do Litoral Norte e **DANIEL MAROBIN** – Major QOEM, Comandante da EsFES/Osório, para estudar a área em que está localizado o 8º Batalhão da Polícia Militar, com intuito de analisar possível permuta com este Município, conforme processo nº 18291/2021 e revoga a portaria nº 1733 de 31 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**D097160F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1747/2021**

**Portaria nº 1747/2021** de 06/09/2021 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**7DDA1A3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1748/2021**

**Portaria nº 1748/2021** de 06/09/2021 – Exonera, a pedido, **ANELISE FIRME FLORES**, do cargo de Atendente, lotada na Secretaria de Educação, contar de 19 de agosto de 2021, de acordo com o processo nº 17566/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**F495D27E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1749/2021**

**Portaria nº 1749/2021** de 06/09/2021 – Retifica a portaria nº 1744/2012 que “Concede gratificação adicional de 25% (vinte e cinco por cento) ao Servidor Daniel Machado Silva” a fim de constar corretamente o mês de início da concessão do adicional de tempo de serviço. Concede ao servidor **DANIEL MACHADO SILVA**, do cargo de Motorista, Padrão 04, a Gratificação Adicional de 25% (vinte e cinco por cento) por tempo de serviço, a partir de 10 de fevereiro de

2012, de acordo com a proposta nº 004/2012 da Unidade de Pessoal, com o processo de averbação de nº 141424/2012 e o processo nº 16313/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**C14D50DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1750/2021**

**Portaria nº 1750/2021** de 06/09/2021 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA SILVIANE DA SILVA LIMA**, do cargo de professora, tempo de serviço público prestado ao Município de Osório anterior a sua nomeação, correspondente a 1088 (mil e oitenta) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Declaração nº 012/2021 expedida pelo Fundo de Previdência Social do Município de Osório, anexas ao processo nº 15019/2021, a contar de 15 de julho de 2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**0EB98DA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1751/2021**

**Portaria nº 1751/2021** de 06/09/2021 – Concede licença prêmio a servidora **SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA**, matrícula 3593-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 26 de janeiro de 2015 a 25 de janeiro de 2020, de acordo com o processo nº 18313/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4489562C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1752/2021**

**Portaria nº 1752/2021** de 06/09/2021 – Concede licença prêmio ao servidor **LUCIANO FRANCISCO PEREIRA**, matrícula 3444-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 22 de maio de 2015 a 21 de maio de 2020, de acordo com o processo nº 17028/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**E30C907E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1753/2021**

**Portaria nº 1753/2021** de 06/09/2021 – Exclui do quadro a servidora inativa **MARITA RANGEL LIMA**, em virtude de falecimento, a partir de 29 de julho de 2021, de acordo com o processo nº 18877/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**30879AAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1754/2021**

**Portaria nº 1754/2021** de 06/09/2021 – Retifica a portaria nº 1850/2018 que “Concede Gratificação de Direção Escolar à Professora **Angela Maria Oliveira Aliardi**”, a fim de corrigir o sobrenome da servidora. Concede a **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO ESCOLAR NO PERCENTUAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO)** do vencimento básico do cargo à professora **ANGELA MARIA OLIVEIRA AGLIARDI**, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021, de acordo com o expediente protocolado sob o nº 317720/2018 e 18710/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**1A062B8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1755/2021**

**Portaria nº 1755/2021** de 06/09/2021 – Exonera, a pedido, **NELI LOPES**, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 06 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**74419A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1756/2021**

**Portaria nº 1756/2021** de 08/09/2021 – Convoca a servidora **FERNANDA RODRIGUES SALAZAR**, matrícula 6524-01, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18053/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**C13D5BC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1757/2021**

**Portaria nº 1757/2021** de 08/09/2021 – Concede licença prêmio ao servidor **VALDOCI DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula 384-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 01 de maio de 2015 a 30 de abril de 2020, de acordo com o processo nº 18661/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**ADE33AF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1758/2021**

**Portaria nº 1758/2021** de 08/09/2021 – Convoca o servidor **LUIZ DE JESUS TERRA PERES**, matrícula 5144-01, do cargo de Médico Veterinário, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2021, de acordo com o processo nº 18142/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**8C4A9B81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1759/2021**

**Portaria nº 1759/2021** de 08/09/2021 – Retifica as Portarias nº322/2017 e 1584/2021 que aposentam a Servidora **Terezinha Alves Trintin**. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 16 de fevereiro de 2017, à servidora **TEREZINHA ALVES TRINTIN**, matrícula 1405, identidade funcional servidora, cargo de professora, nível 03, classe e, pós graduada, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.293/10.950 no valor de R\$ 2885,79 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**EC0C6981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1760/2021**

**Portaria nº 1760/2021** de 08/09/2021 – TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 1269/2021** que “**AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 2336-01, do cargo de Enfermeira, Padrão 08, o tempo de serviço prestado a empresas privadas”, de acordo com o processo nº 326229/2019.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**10F63F06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1761/2021**

**Portaria nº 1761/2021** de 08/09/2021 – Retifica a portaria nº 513/2019 a fim de constar o tempo de serviço averbado correto. **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 2336-01, do cargo de Enfermeira, Padrão 08, o tempo de serviço prestado a empresas privadas, correspondente a 1.312 (um mil trezentos e doze) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo nº 326229/2019, protocolado em 05 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**ABC5CA48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1762/2021**

**Portaria nº 1762/2021** de 08/09/2021 – **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA CREUZA MARIA HERTZOG MOLLER**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 144-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório correspondente a 697 (seiscentos e noventa e sete) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanço, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo nº 16781/2021, a contar de 10 de agosto de 2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**802412F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1763/2021**

**Portaria nº 1763/2021** de 08/09/2021 – Retifica a portaria nº 1685/2021 a fim de corrigir o período autorizado ao servidor a gozar da licença prêmio. Autoriza o servidor **SANDRO OLIVEIRA DA ROCHA**, matrícula nº 2788-01, do cargo de Operador Especializado, a gozar 02 (dois) mês de Licença Prêmio, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 30 de setembro de 2008 a 29 de setembro de 2013, concedida pela Portaria nº 008/2017, de acordo com o processo nº 17073/2021, a partir de 15 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**664CA9C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1764/2021**

**Portaria nº 1764/2021** de 09/09/2021 – Retifica a portaria nº 1719/2018 a fim de incluir no texto a revogação da portaria nº 1318/2021. **INCORPORA** ao vencimento do servidor **CLAITON RONI DE LIMA GUATIMOSIM**, do cargo de Inspetor Tributário, lotado na Secretaria de Finanças, **A PROPORÇÃO DE 2/5 (DOIS QUINTOS) DA MÉDIA ARITMÉTICA DAS MAIORES GRATIFICAÇÕES DE FG-04 E CC-05**, a contar de 07 de dezembro de 2018. Fica revogada a portaria nº 1318, de 14 de setembro 2018.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**B1CD7041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1765/2021**

**Portaria nº 1765/2021** de 09/09/2021 – Designa os servidores abaixo denominados que ficarão responsáveis pela confecção da Folha de Pagamento de cada Secretaria e Assessoria. – **Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:** Paola Corrêa Thürmer, do cargo de Auxiliar de Administração, fica responsável pela folha de pagamento dos servidores de cargo de provimento efetivo e cargos em comissão e Kelen Huve Steffen, do cargo de Auxiliar de Administração, pelo controle de efetividade dos estagiários, ambas da respectiva secretaria e gabinete do prefeito; – **Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:** Cristine Pereira Cadorin, do cargo de Auxiliar de Administração ficará responsável pelo Departamento de Meio Ambiente e o servidor Carlos Cesar Alves, do cargo de Técnico Agrícola, ficará responsável pelo Departamento de Agricultura e Pecuária; – **Secretaria de Assistência Social e Habitação:** Alice Caroline Lourenço, do cargo de Agente Administrativo. – **Secretaria de Finanças:** Daniela Silva Barsalini, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo; – **Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Turismo:** Josué Alexandre Silveira, do cargo de Dirigente de Equipe de Incentivo à Cultura; – **Secretaria de Saúde:** Denise de Freitas, do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo; – **Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:** Alexandre das Chagas Bordin, do cargo de Auxiliar de Administração; – **Secretaria de Educação:** Vitor Hugo de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Administração; – **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:** Ricardo Campos Martins, do cargo de Vigilante Patrimonial; – **Assessoria de Juventude, Esporte e Lazer:** Maria Aparecida Santos Moreira da Silva, do cargo de Assessora de Esportes e Lazer. Revoga a portaria nº 1494, de 12 de julho de 2021, de acordo com processo nº 19108/2021.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**5882C396

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021:** Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa PEDREIRA MORRO ALTO LTDA. Nada mais. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail [pregaosorio@gmail.com](mailto:pregaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 13 de setembro de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**35DF9016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº15.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº15.2021:** Comunicamos a classificação da proposta da empresa AZ Construções Ltda, com o valor global de R\$595.604,47, sendo a mesma declarada vencedora do certame. Nada mais. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 13 de setembro de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**D539F481

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº16.2021**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº16.2021:** Comunicamos a desclassificação da proposta da empresa Juliano Diniz Campos Construções, por estar em desacordo com o item 5.2.1 do edital e a classificação das propostas das empresas C. L. Rodrigues Fachini Eireli com o valor global de R\$87.386,39 e Anold & Verón Ltda EPP, com o valor global de R\$86.820,00, sendo vencedora do certame a proposta da empresa Arnold & Verón Ltda EPP, com o menor valor global. Abre-se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail [licitaosorio@yahoo.com.br](mailto:licitaosorio@yahoo.com.br)

Osório/RS, 13 de setembro de 2021.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**6EFE5B3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇOS URBANOS E ATIVIDADES PÚBLICAS -59/2021**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 59/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço por Item – Registro de Preços- Abertura às 09:00 horas do dia 24/09/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente -CBUQ) e a Emulsão Asfáltica RR1C para Pintura de Ligação, visando atender as necessidades do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: [www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais](http://www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicações/licitações/editais)

Palmeira das Missões/RS, 09 de Setembro de 2021.

**EVANDRO LUIS MASSING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Daniel Costa Pereira  
**Código Identificador:**4778A245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo administrativo nº 04 ao Contrato Administrativo 85/2020. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Prorroga a vigência contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias e reajusta o componente pré-fixado municipal em 5% (cinco) por cento.

Paráí/RS, 03 de outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**159B2256

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Termo aditivo 05 ao Contrato Administrativo 151/2019. Contratada: Martins das Chagas & Cia LTDA. Objeto: Supressão de serviços e materiais. Valor da supressão: R\$ 11.109,17 (onze mil, cento e nove reais e dezessete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo licitatório: Tomada de Preço nº 016/2019.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**EB9CDF31

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 125/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cirurgias eletivas de alta complexidade na especialidade traumatologia-ortopedia. Contratada: Hospital Beneficente São Carlos. Valor anual máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2021.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**1674BBA1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo 126/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cirurgias eletivas de alta complexidade na especialidade traumatologia-ortopedia. Contratada: Scorsatto & Santos LTDA. Valor anual máximo: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil). Vigência: 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Chamamento Público/Credenciamento nº 05/2021.

**Publicado por:**  
Críssia Kuyava Minozzo  
**Código Identificador:**712AFB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para a construção da cobertura metálica e ampliação da EMEF JOÃO ANGELO PANDOLFO, tudo conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projetos. **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL **Prazo para Cadastramento de Empresas:** até 23/09/2021 **Sessão Pública:** 28/09/2021, às 08h00min. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600, R.214, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [jose.pedro@parobe.rs.gov.br](mailto:jose.pedro@parobe.rs.gov.br).

**Parobé, 10 de Setembro de 2021.**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**AD692CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021**, referente a licitação para o **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de BRINQUEDOS e MATERIAIS PEDAGÓGICOS para as Escolas Municipais do Município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 24/09/2021, às 08h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 10 de setembro de 2021.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**CA3FA439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021**, referente à licitação para o **Objeto:** AQUISIÇÃO de CAMINHÃO BAÚ para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Sessão Pública:** 24/09/2021, às 08h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) e [jose.pedro@parobe.rs.gov.br](mailto:jose.pedro@parobe.rs.gov.br).

**Parobé, 10 de Setembro de 2021.**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**406ED4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**, referente à licitação para o **Objeto:** Aquisição de TRAILER NO ESTILO REBOQUE que será utilizado no desenvolvimento de um laboratório de robótica itinerante da Secretaria de Educação. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Sessão Pública:** 24/09/2021, às 10h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br) e [jose.pedro@parobe.rs.gov.br](mailto:jose.pedro@parobe.rs.gov.br).

**Parobé, 10 de Setembro de 2021.**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**B8E79690

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PORTARIA 5770/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

PORTARIA N.º 5.770 de 02 de setembro de 2021.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 38/2021.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e,

**Considerando**, o Decreto Municipal de nº 2.141/2020;

**Considerando**, o Processo Administrativo de nº 22/2021, via Sistema 1-Doc,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o contrato administrativo de nº 38/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2021, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços médicos de clínico geral para atuar na estratégia de saúde da família - ESF.

**Titular:** Marcela Mariani Moreira, matrícula 1211-4;  
**Suplente:** Lidiane Rochel Madruga - matrícula nº 0389-1

**Art. 2º** O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o Contrato de nº 38/2021, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§1º** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**§ 2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

**Art. 3º** Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato e nº 38/2021.

**Art. 4º** O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

**Parágrafo único:** O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2021.

**GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES**  
Secretário Municipal de Administração  
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**B207D872

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO CONTRATO 36/2021**

Contratante Prefeitura de Pedras Altas  
Contratado Alberto Bandeira Pereira ME  
Modalidade de Pregão 024/021  
Objeto contratação de profissional oficineiro para ministrar aulas de musica, violão, guitarra, acordeom, cavaquinho, baixo e teclado no interior do município  
Contrato 36/2021  
Valor: R\$ 10.577,12 (Dez mil quinhentos e setenta e sete reais com doze centavos)  
Vigência 01/09/2021 a 31/12/2021.  
Dotação 339039990800

Pedras Altas, 10 de setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Jane Centena Pereira  
**Código Identificador:**95207D50

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Sulpel Caminhões

**OBJETO:** Manutenção Veiculo Caminhão Ford Cargo 2431 Com Caçamba Basculante Placa Izl6a08 Chassis 9bfyebvf9kbs78969 .

**VALOR:** R\$ 2.284,00( Dois Mil duzentos e oitenta e quatro Reais)

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por justificativa nº 711/2021

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 10 de setembro de 2021.

**ALCIDES ALEXANDRE VIEIRA PINTOS**  
Agente Administrativo

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**E94019AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO SECULT**

O Município de Pelotas/RS, torna público a assinatura do Termo Aditivo nº 04/2021. Objeto: prorrogação da vigência e do prazo de execução pelo período de 90 dias, contados a partir de 22 de junho de 2021.

Contrato Administrativo nº 142/2019/Secult, obra de restauro do Theatro Sete de Abril.

Empresa: Construtora Biapó Ltda. CNPJ 25.078.452/0001-17. Informações: [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) 09.09.2021 -

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**

Chefe do Departamento de Compras Governamentais  
Secretaria Municipal da Fazenda

**Publicado por:**  
Francisco Miguel Tucho Ferreira  
**Código Identificador:**34839A6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MECÂNICO**  
**EDITAL Nº 232, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 -**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA E**  
**RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE ABERTURA N.º 193,**  
**DE 05 DE AGOSTO DE 2021 – LEI MUNICIPAL**  
**AUTORIZATIVA N.º 6.912/2021**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado**

**Preliminar da Prova Prática e Resultado Preliminar do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Mecânico, para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Preliminar da Prova Prática, Anexo I, e o Resultado Preliminar, anexo II, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos), no dia 13/09/2021. Outrossim, COMUNICA a abertura de prazo para **Interposição de Recursos** referentes ao resultado preliminar da prova prática, de 14 de setembro às 23h59min do dia 16 de setembro de 2021, exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/opportunidades/selecao-publica-simplificada>, considerando:

- a) O recurso deverá ser encaminhado em formulário a ser preenchido no site, constando as razões (fatos e fundamentos) de recurso, nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu; e;  
b) Não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato da inscrição.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 13 de setembro de 2021

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:F9BE93E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL Nº 233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 – RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 194, DE 05 DE AGOSTO DE 2021 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.912/2**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **Resultado Final da Prova Prática, Resultado Final e Convocação do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de Operador de Máquinas, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural (SDR), Serviços Urbanos e Infraestrutura (SSUI) e Obras e Pavimentação (SMOP), nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e conforme Lei Municipal nº 6.912, de 20 de maio de 2021. O Resultado Final da Prova Prática, Anexo I, o Resultado Final, anexo II, e a Convocação, anexo III, serão disponibilizados no site [www.pelotas.com.br/concursos-publicos](http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos), no dia 13/09/2021.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 13 de setembro de 2021

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes  
**Código Identificador:D776ADCC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 234/2021 – REPOSIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM EDITAL DE ABERTURA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 13/09/2021, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/2013 – CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de junho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014 e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail “nome completo + Convocação **Visitador do Programa Primeira Infância Melhor**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB:

- a) Carteira de Identidade;  
b) CPF;  
c) Título de eleitor;  
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;  
e) Certificado de quitação militar;  
f) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));  
g) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade;  
h) Comprovante de matrícula entre o 1º e 4º semestre dos cursos a seguir:  
– Licenciaturas: Artes Visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro;  
– Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física.  
i) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site*: <http://www.tjrs.jus.br>;  
j) Certidão de antecedentes policiais, retirada pelo *site*: <http://www.pc.rs.gov.br>;  
k) Foto em formato 3x4;  
l) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;  
m) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;  
n) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

**2. REPOSIÇÃO DO EDITAL 196/2021**

Data de envio da documentação por e-mail: de 15/09 a 19/09/2021	
Função	VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM
Classificação	Candidato
81º	MARIA EDUARDA TAVARES DUTRA
82º	LUIZ SCHÖRN COIMBRA
83º	YURI KRUSCHARDT ALVES
84º	ALICE E SOUZA HENRIQUES
85º	TAÍS DUARTE VIÉGAS
86º	LUIZA ZITZKE HARTWIG
87º	DANIELA ALMEIDA
88º	GABRIELE DOS ANJOS BERWALDT
89º	NATALIA BOHM BONOW
90º	JONATHAN DUARTE CAMPOS
91º	ANGELICA DOS SANTOS KARSBURG
92º	DANIELA KONRADT DOS SANTOS
93º	LUADNE AMORIM PORTO DE CASTRO

94°	LUIZA ROSA GOUVÊA
95°	BRUNA IRIGONHÉ RAMOS
96°	GABRIELA PERAÇA MADRUGA
97°	KETHLEEN USZACKI FIGUEIRA
98°	NILVO LOPES DA ROSA JUNIOR
99°	KAI KRAUSE LACERDA

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 13 de setembro de 2021

**WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Verônica Nunes Ferreira Ennes

**Código Identificador:**00D43587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **HELOISA RODRIGUES VENECIAN**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **09/07/2021**

CNPJ/CPF/RG: **15.200.056/0001-67**

Endereço: **Rua Caetano Gotuzzo, 242, Fragata, Pelotas, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0109/2021**

Data da Decisão: **04/08/2021**

Tipificação da Infração: **artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de setembro de 2021

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**1DFBCE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARLEI BITTENCOURT DA SILVEIRA EIRELI**

Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **14/07/2021**

CNPJ/CPF/RG: **27.409.047/0001-60**

Endereço: **Rua Bernardo Jose de Souza, 618, Fragata, Pelotas, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0113/2021**

Data da Decisão: **18/08/2021**

Tipificação da Infração: **artigo segundo da RDC ANVISA 46/2002 c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de setembro de 2021

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**298281B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **PADARIA MARETY LTDA**

Nome fantasia: **MARETY**

Data de Autuação: **06/08/2021**

CNPJ/CPF/RG: **91.196.675/0001-03**

Endereço: **Rua São João, 367, Três Vendas, Pelotas, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0121/2021**

Data da Decisão: **25/08/2021**

Tipificação da Infração: **artigos 355 caput, 357, 361, 421 "a""b""d", 423 caput, 424 caput, 4245 caput, 433 V, VI, X, XIII, XIV, 435 IV, V, VI, 436 caput, todos do Decreto Estadual 23.430/1974, itens 5.3.5, 5.3.14, 5.3.15, 5.3.19, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.2.3, 6.5, 6.6, 6.7, 7.5, 7.6, 7.7, todos da Portaria 326/1997 da ANVISA e artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 10 de setembro de 2021

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**FDEC78E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIÁTRICO LIMITADA**

Nome fantasia: **BUENOS AIRES APART HOTEL GERIÁTRICO**

Data de Autuação: **20/05/2021**

CNPJ/CPF/RG: **18.330.194/0001-59**

Endereço: **Avenida Presidente Juscelino K de Oliveira, 5080, Areal, Pelotas, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0078/2021**

Data da Decisão: **26/07/2021**

Tipificação da Infração: **itens 4.5.1, 4.5.3 todos da RDC ANVISA 283/2005 c/c artigo segundo e artigo 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R\$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de setembro de 2021

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

**Publicado por:**

Sidnei Louro Jorge Junior

**Código Identificador:**C42DE1FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 03/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA**

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público nº 01/2021, regido pelo Edital nº 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições – lista preliminar de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período de recursos referentes à homologação das inscrições: 13 a 15/09/2021. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena/RS, 10/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS.

**Publicado por:**

Elaine Moura Capeletti Pinto

**Código Identificador:**AF0B8988**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO****ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 04/2021 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, DE RESERVA DE VAGAS E DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O DIA DE PROVA**

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2021, regido pelo Edital nº 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições – lista preliminar de inscritos, de reserva de vagas e de condições especiais para o dia de prova. 2. Informa-se o período de recursos referentes à homologação das inscrições: 13 a 15/09/2021. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br).

Porto Lucena/RS, 10/09/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**

Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS.

**Publicado por:**

Elaine Moura Capeletti Pinto

**Código Identificador:**A6597867**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TOMADA DE PREÇOS 04/2021**

O município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de tomada de preços nº 04/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de prédio destinado ao conselho tutelar, com abertura marcada para o dia 30 de setembro de 2021 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Rafael Dall Ago

**Código Identificador:**69A1704F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 14/2021 objetivando **aquisição de uma lavadora ultrassônica, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006**, com data de abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2021 as 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Rafael Dall Ago

**Código Identificador:**B4D2A7FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão eletrônico nº 15/2021 objetivando a **Aquisição de um veículo sedan**, com data de abertura marcada para o dia 25 de setembro de 2021 as 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Rafael Dall Ago

**Código Identificador:**F9BE6A2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 23/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento emergencial de óleos lubrificantes, com valor total de R\$ 8.005,90 (oito mil e cinco reais e noventa centavos), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Douglas Rafael Dall Ago

**Código Identificador:**5E566044**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2021**

O Município de Porto Mauá – RS, torna público a dispensa de licitação número 24/2021 objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de vigilância na escola Frei Caneca, e no Centro de Atendimento ao Turista, com valor total de R\$ 9.650,36 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos), solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer.

Porto Mauá, 10 de setembro de 2021.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Rafael Dall Ago  
**Código Identificador:**8194240F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**18/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO,**  
**CONCERTO E AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE LUMINAÇÃO**  
**PÚBLICA NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO.**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 94.444.122/0001-10, com sede à rua Humaitá, nº 69, em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da Lei, Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 02/2021, receberá a documentação e propostas para a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção, Concerto e Ampliação dos Pontos de Iluminação Pública na Sede e Interior do Município**, que acontecerá no dia **04/10/2021 às 10:00 horas**. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 disponível no site do Município [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br), clicar em Licitações – Pregão Presencial.

Quevedos/RS, 10 de setembro de 2021.

**NEUSA DOS SANTOS NICKEL**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alcemar Quevedo de Moraes  
**Código Identificador:**C6DC606C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS**  
**URBANOS**  
**RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAISL**

**RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2021**  
**PROCESSO Nº 293/2021**

Fica dispensada de licitação a aquisição de 08 (oito) pneus linha G386 misto, 1000x20, em caráter **EMERGENCIAL**, observância Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, especialmente pelo artigo 24, inciso IV e Art.º 26, inciso I e em constância com o Parecer jurídico incluso aos autos.

**NOME DO CREDOR:** COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.  
**CNPJ:** 45.987.0005/0001-98  
**ENDEREÇO:** AV. SEM SALGADO FILHO, 3004, SCHARLAU, SÃO LEOPOLDO/RS, CEP 93.120-000.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.285,00 (Dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:** R\$ 18.280,00 (Treze mil, setecentos e dez reais)

Riozinho, 09 de setembro de 2021.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Maria Wolff  
**Código Identificador:**CC1E7ADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 538/2021**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **HUGO BARBOSA OLIVEIRA**, Matrícula **2864-9** Agente Comunitário de Saúde **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2021 a 30.10.2021**, referente ao período aquisitivo de **11.08.2020 a 10.08.2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**52495B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO**  
**LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de serviço de copeiragem para esta casa Legislativa, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

A PREGOEIRA OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Legislativo nº 4122/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, leis municipais e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico 01/2021, que objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 06.059.231/0001-57. Valor da proposta: valor global anual R\$ 73.048,00 (setenta e três mil e quarenta e oito reais).

Sant'Ana do Livramento/RS, 09 de setembro de 2021.

**CAROLINA ALLENDE TORRES DA CUNHA**  
Pregoeira Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Presidente em exercício do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme o que consta no Processo Licitatório nº 001/2021.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira Carolina Allende Torres da Cunha, referente Pregão Presencial nº 001/2021 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, visando a prestação de serviços de copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento; no valor total da proposta: valor global anual R\$ 73.048,00 (setenta e três mil e quarenta e oito reais), à empresa PARANA LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ nº 06.059.231/0001-57. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 10 de setembro de 2021.

**CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**

Carolina Allende Torres da Cunha

**Código Identificador:BB63AE64**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021**

**O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal**, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 25 da Lei 8.666/93, e de outros diplomas legais pertinentes, formaliza a **Inexigibilidade de Licitação** e conseqüente assinatura de Contrato, como segue:

**CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.125.392/0001-15.**

**OBJETO: Serviços de Suporte Técnico em Informática e Manutenção dos Sistemas Grp e ERP**, em uso na Autarquia.

**ORIGEM:** Processo Administrativo n.º 3483/08/2021.

**RECURSOS: 50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.40.00.00.00.00.**

**VALOR TOTAL: R\$ 513.745,56 (quinhentos e treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 meses.

Mais informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na seção de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 27 de agosto de 2021.

**CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES**

Chefe do Setor de Licitações.

**Publicado por:**

Claudia Gislaïne Trindade Rodrigues Rodrigues

**Código Identificador:D868E9B9**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 50/2021 PRESENCIAL – SRP (REFAZIMENTO)**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de manutenção e conserto de máquinas e ferramentas de pequeno porte (roçadeiras, motosserras e afins), em horas, pertencentes ao DAE.

**ABERTURA:** 24/09/2021

**HORA:** 10 horas (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Sala do Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [dae.santanadolivramento.rs.gov.br/](http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/) ou ainda solicitado através do e-

mail [setordelicitacao@daelivramento.org](mailto:setordelicitacao@daelivramento.org). Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 30 de agosto de 2021.

**CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES**

Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

**Publicado por:**

Claudia Gislaïne Trindade Rodrigues Rodrigues

**Código Identificador:285E045B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
EDITAL Nº15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GAVETAS LOCALIZADAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL,**

**CUJOS NOMES DOS FALECIDOS E SEUS RESPONSÁVEIS COM AS LOCALIZAÇÕES DE PLANOS, BLOCOS E NÚMEROS, DATAS DE SEPULTAMENTOS ESTÃO ABAIXO RELACIONADAS.**

**PRAZO DE OCUPAÇÃO SUPERIOR A 4 ANOS A CONTAR DA DATA DO SEPULTAMENTO, COMO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 59/2014.**

Solicitamos o comparecimento na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, setor cemitério, os responsáveis por **GAVETAS GRANDES ALUGADA E DE CONCESSÃO PERPÉTUA** do Cemitério Público Municipal, cujos nomes, blocos, planos e números estão abaixo relacionados.

Outro assim, comunicamos que é de suma importância o comparecimento dos referidos responsáveis, no prazo de quinze (15) dias, a contar de sua publicação, sob pena dos restos mortais serem exumados, conforme Lei Municipal em vigor.

OBS.: Deve – se ressaltar que as gavetas mencionadas encontram-se na lista a seguir **não necessariamente** possuem dívida, porém seu prazo de ocupação é superior a 04 (quatro anos), conforme Legislação Vigente.

PLANO	BLOCO	GAVETA	FALECIDO	RESPONSÁVEL	ANO
1º	A	0195 ALUGADA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES SANTOS	LUIS CARLOS DOS SANTOS PACHECO	12/05/2003
1º	A	0249 PRÓPRIA	ARGEMIRO SALENAVE/ MAURICIA FIGUEIRA SALENAVE	MAURICIA FIGUEIRA SALENAVE	07/03/1972

**JEAN PAULO PEREZ ALVES**

Secretário de Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:F3CE90E5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC  
EDITAL Nº 031/2021**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, torna público:

**EDITAL Nº 031/2021:** Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), o Edital 031/2021, que trata da Homologação Final do Processo Seletivo para recrutamento de estagiários (Edital 022/2021).

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 10/09/2021.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bruno Andres

**Código Identificador:32EACF60**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 83/SMGRH/2021 CONVOCAÇÃO DE  
APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Concurso Público Edital nº 12/SMAd/2020, para contratação por prazo determinado, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.396 de 18 de março de 2021, conforme segue:

**Categoria funcional – Técnico em Enfermagem – ESF (Classificação 21)**

21- Luciana da Silva Nascimento

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **14 E/OU 15 DE SETEMBRO DE 2021**, no horário das 13h às 16h, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho e das cópias que constam do rol de documentos disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de setembro de 2021.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:**A5A25428

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO  
PLANEJAMENTO  
SUMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021**

**SÚMULA SEGUNDO ADITIVO CONVÊNIO**

**MODALIDADE:** SEGUNDO ADITIVO CONVÊNIO Nº 001/2021

**CONTRATO:** Segundo Aditivo Convênio nº 001/2021

**CONTRATADO:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – Hospital de Santo Antônio da Patrulha

**CNPJ:** 92.815.000/0007-53

**OBJETO:** Altera-se a Cláusula Sétima – da Vigência, passando o termo final do pacto para o dia 31 de janeiro de 2022.

Vigência: 31/01/2022.

Valor: R\$ 50.093,31.

**Publicado por:**

Mariza Pereira Ramos

**Código Identificador:**D276C257

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3150/2021**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 10/09/2021, à servidora MARIA BEATRIZ CARDOSO RIBEIRO, matrícula 13811, cargo de Auxiliar de Administração Est - Ext, padrão 11, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.404,18 composto das seguintes vantagens:

Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 140% incorporado de Função de Confiança exercida (100% de incorporação e 40% da diferença) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A; 30% de adicional por aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 26% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA, 10/09/2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**

Simone Lorence Fraga

**Código Identificador:**DB4680F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Contrato de Locação de Equipamentos nº. 143/2021.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 054/2021.

**CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0063-39.

**OBJETO:** Locação de cilindros de oxigênio medicinal para uso nos pacientes da Unidade de Atendimento ao Coronavírus

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.720,00.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (08/09/2021)

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**32A407ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS  
N.º 014/2021**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de Habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndios (PPCI) das Escolas Municipais, conforme projeto básico anexo ao edital licitatório decide, após a análise dos memorandos 834/2021, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, bem como o Memorando 685/2021, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, decide **INABILITAR** as empresas 1) C.L.RODRIGUES FACHINI – EIRELI, CNPJ: 13.937.633/0001-72 por apresentar Certidão de Falência e Concordata com prazo de validade expirado, deixando de atender ao item 2.4.2 do edital licitatório, bem como apresentar Cópia do Atestado de Capacitação Técnico-Operacional sem autenticação, deixando de atender às exigências editalícias; 2) **COMPOR SERVIÇOS DE CONSULTORIA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA**, CNPJ: 32.707.014/0001-36 por apresentar prova de regularidade e registro as empresa na entidade profissional competente exigido no item 2.5.1 do edital, com prazo de validade expirado, 3) **PREVIBRAS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI ME**, CNPJ: 12.947.501/0001-69 por apresentar as cópias dos contratos de prestação de serviços sem autenticação e, ter apresentado o balanço com parte do exercício de 2019 e parte do exercício de 2020, não sendo possível a realização da análise, uma vez que se pede o balanço do último exercício financeiro, o que está incompleto; 4) **COMBATE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 21.351.371/0001-98 por apresentar a Declaração do licitante de conhecimento e aceite dos termos do edital licitatório, conforme item 7.1.5, bem como declaração de inidoneidade e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art 7º da CF, constantes no Certificado de Registro Cadastral com assinado por signatário que não tem comprovação como representante da empresa; e **HABILITAR** a empresa **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 36.957.673/0001-81, por cumprir as exigências editalícias. Desde já

ficam os interessados intimados do prazo recursal ou sua denegação. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2021.

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Milena de Assis Mohr  
**Código Identificador:**DA220E2C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 108/2021.

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria de n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 14 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social	Vitória Gomes Portal	40.º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**4781287D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 109/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado através da Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 14 de setembro de

2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Maria da Graça Pacheco	49.º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de setembro de 2021.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**22142140

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 058/2019

**Aditivo – Prorrogação de Prazo de Vigência Nº.....: 004/2021. Contrato Nº: 058/2019.** Contratante...: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL. Valor: R\$ 13.149,60 (treze mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 3390/83-585. Vigência.....: Início: 10/09/2021. Término: 10/03/2022. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2019, de 13 de março de 2019 (Processo Administrativo nº 052/2019). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional para acolhimento institucional do menor H.C.S., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 123/5.19.0000024-3, da Comarca de Santo Augusto-RS. Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 06 (seis) meses, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 137/2021/SEHAS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**4A99CCEC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - TP Nº 005/2021

**(Processo Administrativo nº 119/2021).**

Ficam cientificados os interessados da interposição de Recursos Administrativos quanto ao julgamento das Propostas Financeiras do processo em epígrafe, interposto pela licitante: “**RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**”, CNPJ nº **08.965.654/0001-61**. O referido Recurso Administrativo foi anexado ao processo licitatório, via sistema e enviado via e-mail aos licitantes participantes deste certame. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para impugnação recursal conforme disciplina o Art. 109, §3º da Lei 8.666/93. Demais informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 10/09/2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Maristela Teresinha Siqueira da Silva  
**Código Identificador:**EF892267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.046 de 08 de março de 2021:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIA VANESSA PEREIRA DOS SANTOS, classificada em 36º lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**D8D5E4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MIRIANE TORGESKI, classificada em 37º lugar, para o cargo de PROFESSOR I.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**02EFBC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.101 de 24 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, STÉFANI CARINE BENDER, classificada em 9º lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfírio  
**Código Identificador:**E57FC9E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019****FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO****TERCEIRO TERMO ADITIVO  
OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL EIRELI**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 18/2019

**CNPJ:** 146290.200/0001-30

**OBJETO** contratação de empresa para a prestação de serviços como Atendentes de Nutrição, Cozinheiros e Nutricionista, para desenvolverem suas atividades junto ao Serviço de Nutrição e Dietética da Fundação Hospital Centenário.

**DO PRAZO:** Fica a partir de 04/09/2021, prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.

**Do VALOR:** O Valor permaneceu inalterado.

**LEGISLAÇÃO:** O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

*São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Andrea Tyska  
**Código Identificador:**4E1E04BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 1º TAC AO CONTRATO 552/2020**

**SÚMULA PRIMEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2020**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 13/2020

**CONTRATADA:** ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0004-19.

**DO FISCAL ADMINISTRATIVO:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato, item 9.1, para incluir como **FISCAIS ADMINISTRATIVAS**, as servidoras **Karen Viturina Eufrazio**, matrícula 85.346 e **Maria Eunice Zeni**, matrícula 26.563, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 25/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:  
Rochele Steffen  
Código Identificador:0FD7E242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 3º TAC AO CONTRATO 144/2019**

**SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 27/2019

**CONTRATADA:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0013-99.

**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, a informação de que, na ausência da gestora Maricler Branco Gomes, assina em substituição, o servidor **Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 83.305**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 25/08/2021.

**DO FISCAL TÉCNICO:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, como FISCAL TÉCNICO, o servidor **Sr. Tiago Dresch Vieira, matrícula nº 83.305**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 25/08/2021, e na sua ausência, assina em substituição, a servidora **Maricler Branco Gomes, matrícula 80.978**.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.3, como FISCAL ADMINISTRATIVO, a servidora **Karen Vitorina Eufrazio, matrícula 85.346**, além da já designada **Maria Eunice Zeni, matrícula 26563**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 25/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:  
Rochele Steffen  
Código Identificador:AE1BA122

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 6º TAC AO CONTRATO 136/2016**

**SÚMULA SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2016**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 24/2016

**CONTRATADA:** HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.797.924/0013-99.

**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, a informação de que, na ausência da gestora Maricler Branco Gomes, assina em substituição, o servidor **André Calazans Polo Norte, matrícula nº 83.331**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 25/08/2021.

**DO FISCAL TÉCNICO:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, a informação de que, na ausência do FISCAL TÉCNICO Tiago Dresch Vieira, matrícula 83305, assina em substituição, a servidora **Maricler Branco Gomes, matrícula 80.978**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 25/08/2021.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, a designação das FISCALIS ADMINISTRATIVAS, as servidoras **Karen Vitorina Eufrazio, matrícula 85.346** e **Maria Eunice Zeni, matrícula: 26.563**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 25/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:  
Rochele Steffen  
Código Identificador:2467A8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 1º TAC AO CONTRATO 59/2021**

**SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 10/2021

**CONTRATADA:** KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.319.574/0001-43.

**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR, quando da ausência da gestora Maricler Branco Gomes, matrícula 80978, o servidor **Sr. André Calazans Polo Norte, matrícula 83.331**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 26/08/2021.

**DO FISCAL TÉCNICO:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL TECNICO o servidor **André Calazans Polo Norte, matrícula 83.331**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 26/08/2021.

**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.2, para fazer constar que passam a ser FISCALIS ADMINISTRATIVAS as servidoras **Karen Vitorina Eufrazio, matrícula 85.346** e **Maria Eunice Zeni, matrícula: 26.563**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 26/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:  
Rochele Steffen  
Código Identificador:9FA97167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 3º TAC AO CONTRATO 07/2021**

**SÚMULA TERCEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021**

**MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 03/2020

**CONTRATADA:** RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.446.394/0001-70.

**DO FISCAL:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, como fiscais administrativas dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, as servidoras **Karen Vitorina Eufrazio, matrícula 85.346** e **Maria Eunice Zeni, matrícula: 26.563**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 26/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Publicado por:  
Rochele Steffen  
Código Identificador:0916C725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 8º TAC AO CONTRATO 102/2016**

**SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2016

**CONTRATADA:** OI S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43.

**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, a informação de que, na ausência da gestora Maricler Branco Gomes, assina em substituição, o servidor **André Calazans Polo Norte, matrícula nº 83.331**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 26/08/2021.

**DO FISCAL:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, a informação de que, na ausência do FISCAL TÉCNICO André Calazans Polo Norte, assina em substituição, a servidora **Maricler Branco Gomes,**

**matrícula 80.978**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 26/08/2021.

**DO FISCAL ADMINISTRATIVO:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCALIS ADMINISTRATIVAS as servidoras as servidoras **Karen Viturina Eufrazio**, matrícula 85.346 e **Maria Eunice Zeni**, matrícula: 26.563, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 26/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**08DBBA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 9º TAC AO CONTRATO 101/2016**

**SÚMULA NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2016**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 25/2016

**CONTRATADA:** CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

**DO GESTOR:** Inclui-se na Cláusula Décima do contrato, a informação de que, na ausência da gestora Maricler Branco Gomes, assina em substituição, o servidor **André Calazans Polo Norte**, matrícula nº **83.331**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 26/08/2021.

**DO FISCAL TÉCNICO:** Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, a informação de que, na ausência do FISCAL TÉCNICO André Calazans Polo Norte, assina em substituição, a servidora. **Maricler Branco Gomes**, matrícula **80.978**, para exercer a fiscalização e inspeção do objeto contratado, a partir de 26/08/2021.

**DO FISCAL ADMINISTRATIVO:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCALIS ADMINISTRATIVAS as servidoras as servidoras **Karen Viturina Eufrazio**, matrícula 85.346 e **Maria Eunice Zeni**, matrícula: 26.563, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 26/08/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**EAF08830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 1º TAC AO CONTRATO 69/2020**

**SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2020**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 12/2020

**CONTRATADA:**GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05.

**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.8, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 27 de julho de 2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**9D5A75EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 1º TAC AO CONTRATO 107/2019**

**SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 35/2019

**CONTRATADA:** A ATUAL TRANSPORTES MEHRINGER LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.304.694/0001-74.

**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 21/10/2020.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**3A543FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO 128/2019**

**SÚMULA PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2019**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 41/2019

**CONTRATADA:** KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.650/0001-28.

**DA RETIFICAÇÃO:** Por equívoco da contratada no preenchimento da proposta relativamente ao valor da "ETAPA 06, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", cujo valor foi de R\$11.939,00 (onze mil novecentos e trinta e nove reais), retifica-se o valor da referida etapa previsto na Tabela do item 3.1 do contrato, cuja diferença resulta em R\$0,01 (um centavo) do valor inicialmente previsto, passando para **R\$11.939,89** (onze mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), permanecendo o valor global contratado de R\$119.399,00 (trezentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais).

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**EA073EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO APOSTILAMENTO 04 AO CONTRATO 157/2016  
INEX 30/2016**

**SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 4 AO CONTRATO Nº 157/2016**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 30/2016

**CONTRATADO:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº: 93.683.111/0001-07

**DO REAJUSTE:** Reajusta-se o valor anual do contrato atualmente de **R\$9.621,96** (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), cujo valor mensal é de **R\$801,83** (oitocentos e um reais e oitenta e três centavos), sendo R\$681,77 a franquia mensal de 10 usuários habilitados no mês e R\$120,06 corresponde ao valor de 06 (seis) usuários habilitados excedentes, e **R\$20,01** à franquia, **no percentual de 3,1352%**, de acordo com a variação do índice IPCA do período de 10/2019 a 09/2020, correspondente ao valor de **R\$301,80** (trezentos e um reais e oitenta centavos), passando o valor mensal do contrato a ser de **R\$826,98** (oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), sendo **R\$703,14** (setecentos e três reais e quatorze centavos) a franquia mensal de 10 usuários habilitados, e **R\$123,84** (cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao valor de 06 (seis) usuários habilitados excedentes, e **R\$20,64** (vinte reais e sessenta e quatro centavos) à franquia, passando o valor anual a

ser de **R\$9.923,76** (nove mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) de acordo com a Informação Contábil nº 67/2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**FD19DE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 2º TAC AO CONTRATO 60/2019 DL 89/2019**

**SÚMULA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2019**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 89/2019

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES NOVA CONQUISTA, CNPJ nº: 21.871.267/0001-24

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.1, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 02 de agosto de 2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**CA35E458

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SUMULA AO 19º TAC AO CONTRATO 459/2008 DL 1591/2008**

**SÚMULA 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº459/2008**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 1591/2008

**LOCADOR:** Sr. ADEMAR MIELKE, CPF sob nº 077.855.260-87

**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato nº 459/2008, por mais 06 (seis) meses, contados do término contratual, qual seja, 24 de agosto de 2021.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**606027AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 3657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 3657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO TEMPESTADE CONVECTIVA VENDAVAL - COBRADE 13215, CONFORME IN/MDR36/2020

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

I – que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês e o vendaval da madrugada do dia 08 de setembro de 2021

II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

III – que, em consequência deste desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais bem como os fortes ventos que provocaram queda de árvores e destelhamentos em casas e estabelecimentos comerciais resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como \_\_\_\_\_ - COBRADE \_\_\_\_\_, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

**Art. 7º.** De acordo com art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 8º.** Este Decreto tem vigência por 90 (noventa) dias e seus efeitos retroagem a data de 08 de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Róger Pase Bresolin  
**Código Identificador:**163048C4

### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021, REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de **PLAYGROUNDS, CASINHAS, CAIXAS DE AREIA, CAMAS ELÁSTICAS, PISCINAS DE BOLINHAS, BALANÇOS DUPLOS**, através do: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
**ABERTURA: 30.09.2021, às 9hs.**

Edital no site [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) e no portal acima.

São Pedro do Sul, 13 de setembro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:**F839D0C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI 2139/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2139/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no artigo 115, inciso II, dos parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2024;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, com a especificação da respectiva metodologia e memória de cálculo;
  - II – Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
  - III – Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, pará. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- § 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022, deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I desta lei.
- § 2º Proceder-se-á adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 3º Estão discriminados no Anexo II desta lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência

será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2021, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondentes.

§ 3º Na hipótese dos recursos a que se refere o § 2º deste artigo serem insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores com a finalidade de propor a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos e não empenhados.

### CAPÍTULO III

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2024

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.136/2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, que faz parte integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2022.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II – despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da Administração Municipal; e
- III – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Será feita a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo na hipótese de surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022.

§ 3º Na hipótese de ocorrência no prevista no § 2º deste artigo será encaminhado, juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado.

### CAPÍTULO IV

#### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
- II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e;
- IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/1999.

Art. 6º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, no art. 115, da Lei Orgânica do Município, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - demonstrativo da receitas por fontes e das despesa por grupo de natureza de despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, da Constituição Federal;

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, ou outras modificações que vierem a ocorrer após a entrada em vigor desta Lei, e dos arts. 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VI - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000.

### CAPÍTULO V

#### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º O Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes do Legislativo e Executivo.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública, a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o

cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 12. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais, requisições de pequeno valor, despesas de pessoal e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 13. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, serão repassados até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 14. A compensação de que trata o artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VI, desta lei, observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais;

II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos

adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, somente serão movimentados caso ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a receita e a despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, § único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 18. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto e, aquelas de interesse público definidas em lei específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizados por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir *deficits* de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea e a atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos se der em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III – no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 2,0% (dois por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) serem concedidos através de fundo rotativo;

b) seleção preliminar e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

c) formalização de contrato.

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competências da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não ultrapasse os valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e artigos 72 a 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não exceda 34 (trinta e quatro) vezes o menor padrão de vencimentos do município.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 25. As metas fiscais para 2022, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput* deste artigo.

## CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 26. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 29/2000;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, desta Lei.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º, do art. 39, da Constituição Federal, assegurada no art. 37, X, levará em conta a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 28 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20, 22 e parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do mesmo diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, em especial nas hipóteses nos incisos I, II e III, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal, salvo se forem despesas consideradas irrelevantes frente ao orçamento, assim definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 29. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública

II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 31. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 30 desta Lei, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 32. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei específica e de acordo com as limitações previstas na legislação federal, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Não se sujeitam às regras do parágrafo 1º deste artigo a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022, ou aos projetos de lei que modifiquem, deverão ser compatíveis com os

programas e objetivos da Lei Municipal de nº 2.136, de 23 de agosto de 2021 do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do parágrafo 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, as emendas:

- a) que incidam sobre pessoal e encargos sociais, e serviço da dívida;
- b) que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 36. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º, do art. 166, da Constituição Federal, e o art. 115, da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito Municipal enviar mensagem à Câmara Municipal de Vereadores para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Na hipótese do projeto de lei orçamentária não ser aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º O processamento de despesas com obras em andamento não será interrompido

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Láisa Ramos Alessi  
**Código Identificador:**C2D3FFF9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO LEI 2140/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2140/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA PARTE DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 069/94, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

**DO MUNICÍPIO ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a idade para provimento do cargo de motorista, que consta do Anexo I, da Lei Municipal nº 069/94, que passa a ser entre 18 a 53 anos.

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no artigo 1º desta lei, em relação a categoria funcional de motorista, o Anexo I da Lei Municipal nº 069/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo I**

.....  
Categoria Funcional: Motorista

.....  
Requisitos para provimento:

a) Idade: entre 18 e 53 anos, observando-se de que poderá ser exigida maior de 18 anos para casos em que a legislação federal exigir para cumprimento da idade mínima para obtenção da CNH (no caso, categorias D e E);

.....

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Láisa Ramos Alessi

**Código Identificador:**14A4FAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI 2141/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2141/2021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIOS MEDIANTE CONTRAPARTIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar contratos de comodato com proprietários de bens imóveis localizados na jurisdição municipal, com a finalidade de instalação de poços artesianos e reservatórios de água, mediante as seguintes condições:

I – após a escolha do local mediante estudos técnicos, de acordo com as normas pertinentes, em especial a Resolução Estadual CRH Nº 311/2018, alterada pela Resolução Estadual nº 353/2020, que se dará mediante a concordância do proprietário da área, será elaborado contrato de cessão de uso, com prazo e condições a serem definidos entre as partes interessadas;

II – no local onde será instado o poço, o proprietário do imóvel cedido disponibilizará ao Município uma área mínima de 16,00m² (dezesseis metros quadrados), e também deverá ceder o livre acesso ao local, mediante servidão ou autorização de passagem;

III - Os proprietários dos imóveis onde se localizarem os poços artesianos e/ou reservatório de água, terão, a título de contrapartida e sem ônus, direito ao consumo da quantidade mensal de até 15m³ (quinze metros cúbicos) de água potável, ou, alternativamente, o direito a horas de maquinário (retroescavadeira, escadeira hidráulica, e afins), enquanto vigorar o contrato, no equivalente de até R\$ 579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) anuais, sempre reajustado com o índice do Valor de Referência Municipal - VRM municipal, anualmente.

Art. 2º Aplica-se a presente lei às cessões de uso vigentes, contratadas preteritamente, inclusive, quando as contrapartidas a se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 853/2004, de 04 de novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**GERI ANGELO MACAGNAN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**LUANA CAMILA KUNZ ARALDI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Láisa Ramos Alessi

**Código Identificador:**C5D9CC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 258/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

**Contrato Nº 259/2021** – Fornecimento de Uniformes e EPIs. Valor: R\$5.204,20 (Cinco mil e duzentos e quatro reais e vinte centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI, CNPJ nº 27.423.588/0001-42.

Dotação Orçamentária:

**Órgão 08 Secretaria Municipal Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD**

Projeto: 2,046 Administração e Manutenção da Secretaria de Educação - MDE

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 346)

**Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Projeto: 2,082 Piso de Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS-Desemp.

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 247)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

**IDÍLIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**00230B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 259/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

**Contrato Nº 259/2021** – Fornecimento de Uniformes e EPIs. Valor: R\$3.668,60 (Três mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessentas centavo). Partes: Município de São Valério do Sul/ Jaqueline Teresinha Carls LTDA, CNPJ nº 39.337.293/0001-32.

Dotação Orçamentária:

**Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD**

Projeto: 2,046 Administração e Manutenção da Secretaria de Educação - MDE

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 346)

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Projeto: 2,082 Piso de Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS – Desemp.

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 247)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

**IDÍLIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**3638E430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO Nº 262/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL 13/2021**

**Contrato Nº 262/2021** – Fornecimento de Uniformes e EPIs. Valor: R\$4.331,80 (Quatro mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ Michele Ferreira Cardoso, CNPJ nº 30.938.826/0001-67.

Dotação Orçamentária:

**Órgão 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD**

Projeto: 2,046 Administração e Manutenção da Secretaria de Educação - MDE

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 346)

**Órgão 07 Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

Projeto: 2,082 Piso de Atenção Básica – Incentivo Financeiro da APS – Desemp.

3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 247)

São Valério do Sul – RS, 02 de setembro de 2021.

**IDÍLIO JOSE SPERONI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelly Blass

**Código Identificador:**D11BD2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA**

Dispensa De Licitação, Exp. Adm. 19507/2021 Constitui objeto deste contratação de empresa para exploração de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Sapucaia do Sul.EMPRESA CONTRATADA:EXPRESSO CHARQUEADAS TRANSPORTES LTDA. CNPJ Nº 73.507.790/0001-70. A remuneração da CONTRATADA corresponderá ao valor da TARIFA USUÁRIO multiplicado pelo número de PASSAGEIRO EQUIVALENTE PAGANTE do Sistema. O prazo de vigência deste instrumento contratual, a ser firmado entre as partes, será de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no dia 15 de Setembro de 2021, em caráter precário, limitado a perfectibilização do novo termo contratual a ser originado pelo processo licitatório pertinente.

**ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA**

Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**F2083748

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 022/2021**

Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 27/09/2021 às 14h00min, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal para uso domiciliar, acondicionado em cilindros. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito

**ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA**

Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**1E08FFB0

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 117115 - PERP nº 0191/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 24/09/2021, às 09h30min.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2021.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR -**

Diretor Geral.

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**5F647A99

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
EXTRATO DE RESULTADOS -  
CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES**

Fundação Saúde Sapucaia do Sul  
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email [licitacoes@fhgv.com.br](mailto:licitacoes@fhgv.com.br)  
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.  
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: 116337 : DL 0476.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getulio Vargas e Hospital Tramandaí através de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, IV da Lei 8666/93. Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE (67729178000491) R\$ 2.933,00.

Sapucaia do Sul, 13 de Setembro de 2021.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**E7BE658D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 117117 - PERP nº 0192/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, UPA SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL TRAMANDAÍ,** tipo menor preço por lote, pelo período de 12 meses. DATA DA DISPUTA: 27/09/2021, às 09h30min.

Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br).

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2021.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor Geral.

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**ED0F2376

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.389/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a mão de obra para reforma de telhado e construção de dois dormitórios, com parecer social, com a empresa Jarbas Pereira.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**18E49B21

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO  
AMBIENTE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.399/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a tinta para pintura do prédio da EMATER e Inspeção Veterinária, com parecer social, com a empresa Caru Comércio de Tintas LTDA.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**79234678

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.396/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço e compra de matéria novo

cabeamento telefônico e rede lógica, com a empresa DM Sistemas de Segurança e Telecom Eireli.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**BD1DB122

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.397/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de reinstalação de todos os pontos de rede lógica da e aquisição de 97 metros de cabo utp cat 5 branco, 16 caixas sistemas, 16 tomadas RJ45, 32 RJ 45, 63 canaletas simples e 9 perfis dutotec, para EMEF Presidente Costa e Silva, com a empresa DM Sistemas de Segurança e Telecom Eireli.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**44FF1D89

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.398/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de fraldas para distribuição para pacientes acamados, com a empresa Luis Henrique Piassini dos Santos.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**72D469E6

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 3.413/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de 28 luminárias, com a empresa Son Iluminação LTDA

**GABINETE DO PREFEITO**, em 10 de Setembro de 2021.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**8AEC1A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 082/2021**

**Processo nº:** 4763/2021

**Tipo de julgamento:** Menor preço unitário, por item

**Forma:** Eletrônica

**Data e Hora da Sessão Pública:** 27 de Setembro de 2021 às 14h

**Local:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de LÂMINAS para as MOTONIVELADORAS da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página <http://www.taquara.rs.gov.br> clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e através do e-mail [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br).

Taquara, 09 de setembro de 2021.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Karen Kellermann Streit

**Código Identificador:**F2DCC1D7

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE COTAÇÃO - EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

O Município de Taquara/RS informa que está disponível para COTAÇÃO, Equipamento de Informática, visando abertura de Processo Licitatório, tudo conforme Termo de Referência e pedido juntado ao Processo nº 2021/6513.

**O prazo para envio de cotação estará aberto até às 17:30 horas do dia 17/09/2021.**

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar os documentos através do e-mail: [compras08@taquara.rs.gov.br](mailto:compras08@taquara.rs.gov.br), de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

PM Taquara/RS

Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**DD48B49D

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE COTAÇÃO - COMPRA DE MEDICAMENTOS

O Município de Taquara/RS informa que está disponível a COTAÇÃO para Compra de Medicamentos, visando compra emergencial, conforme especificações constantes no Processo nº 2021/6611 e abaixo descritas:

Produto Descrição Quantidade

214720MEPRAZOL, 20 MG – Código BR 0267712 90.000

**O prazo para envio de cotação estará aberto até às 17:30 horas do dia 14/09/2021.**

Tendo em vista a urgência da compra, por se tratar de compra de medicamentos, e no intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, além das propostas já recebidas, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar os documentos através do e-mail: [compras08@taquara.rs.gov.br](mailto:compras08@taquara.rs.gov.br), de forma presencial ou através de WhatsApp5135419247. Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES

PM Taquara/RS

Fone:51-3541 9200 – Ramal 100

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**8B44D0F0

### DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 075/2021

**Processo nº:** 4563/2021

**Tipo de julgamento:** Menor preço unitário

**Forma:** Presencial

**Data e Hora da Sessão Pública:** 28 de Setembro de 2021, às 14h

**Local:** Sala de Licitações – 3º andar da Prefeitura Municipal

**Interessados:** Procuradoria Geral do Município

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS de CONTADOR, para a realização de CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS, PARECER TÉCNICO, e ASSISTÊNCIA TÉCNICA em processos judiciais, trabalhistas ou cíveis, que envolvam o Município de Taquara/RS.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página <http://www.taquara.rs.gov.br> clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão*, através do link <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1> e através dos e-mails [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br)

Taquara, 10 de setembro de 2021.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Danieli Daiana Tadler

**Código Identificador:**020A194C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAIS DE ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Editais de Abertura dos Processos Seletivos Simplificados para Contratos Temporários de Trabalhos nºs. 10, 11 e 12/2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à contratação de **01 (um) Agente de Vigilância Ambiental em Saúde(a)** para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, **02(dois) Técnicos(a) em Enfermagem** para desempenhar suas funções na Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar e **02 (dois) Motoristas** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e, torna pública a realização dos Processos Seletivos Simplificados, cujas inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, dos dias 13 à 17 de setembro de 2021, no horário de Expediente. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017. Os Editais de Abertura serão divulgados na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br).

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Milca Souza do Nascimento

**Código Identificador:**6044A6A3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo nº 95/2021  
Dispensa nº 38/2021**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

**OBJETO:** Oficinas de educação física voltado a praticas esportivas.**CONTRATADO:** Elver Antonio Vargas - CNPJ: 26.955.491/0001-18 – Rua Francisco Manoel de Lima Filho, 442 | Centro - Tenente Portela - RS.**VALOR TOTAL:** R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> - Licitações

Tenente Portela/RS, 13 de Setembro de 2021.

**ROSEMAR ANTÔNIO SALA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Delmar Adalberto Schaefer  
**Código Identificador:**DD8F5A85**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA****SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO****EDITAL Nº 121 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

PUBLICA a nomeação de classificado no concurso nº 001/2016, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 2ª CHAMADA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA nomeação conforme Edital nº 70/2016 da Homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2016, dos seguintes classificados:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10º	DEBORA RUBBO

Os nomeados, acima citados, deverão apresentar-se, no prazo de DEZ dias da Nomeação, munidos das seguintes documentações – original e cópia:

Cédula de Identidade;  
CPF/CIC;  
Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o caso);  
Certidão de nascimento de filhos menores de quatorze anos (se houver);  
Comprovante de Escolaridade;  
Habilitação Profissional (para cargos de motorista);  
Comprovante de quitação militar (para pessoas do sexo masculino)  
Declaração de bens;  
Comprovante de residência;  
Negativa de antecedentes criminais;  
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito ou justificativa;  
Uma foto 3X4 recentes e iguais;

Certificado/Habilitação Profissional ao respectivo cargo, em conformidade com a Legislação em vigor;  
Atestado de boa saúde física (laudo físico) a ser fornecido por médico ou junta médica do Município de Terra de Areia, ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Atestado de boa saúde mental (laudo psiquiátrico) fornecido por médico psiquiatra;

Exames de Saúde: RX Torax com laudo; ECG com laudo; Hemograma Completo; Glicemia em jejum; Ureia; Creatinina; TGO;TGP;Bilirrubina Total mais frações;

No caso de pessoas do sexo feminino: Exame de Gravidez;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.

A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da posse, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Helena Moreira Lopez  
**Código Identificador:**30502EAF**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – REGISTRO DE  
PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através de seu Prefeito, torna público, que fará realizar através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2021, Processo Licitatório nº 314/2021, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de medicamentos, para atendimento a urgência e emergência e abastecimento da farmácia básica municipal, conforme especificações junto ao Edital convocatório e anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h30min do dia 24/09/2021, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou pelo site [www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br) com Sede em Terra de Areia, sito Rua Laurindo Peroni, nº 4010, fone (51) 3666-1285.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Thaís Machado  
**Código Identificador:**7CF129EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
105/2021.**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 30 de setembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a **contratação de Empresa especializada nos serviços de vidraçaria, incluindo material e mão e obra, no prédio sede da prefeitura e seus anexos (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 30/09/2021 para verificação de conformidade com o Edital).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico

[www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**C7E251A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: JUVESA VEÍCULOS LTDA.** Objeto: corporifica-se na aquisição de uma unidade móvel (veículo auto motor tipo pick-up). Item 01: Quantidade: 01 unidade, **Valor Total: R\$ 119.790,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa reais)**, O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021.**

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**73A4DD9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº  
106/2020**

**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 106/2020.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 14 de outubro de 2021** estará recebendo propostas para a **concessão para uso de 50 (cinquenta) espaços públicos destinados a exploração comercial no ramo de quiosques, localizados na faixa de areia deste Município.** Miores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção Portal da Transparência, opção Licitações, opção Editais de Concorrência Pública.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**261DC4E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** O Município de Tramandaí RS e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Tramandaí, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 de março de 2021.

**FORO:** Comarca de Tramandaí, estado do Rio Grande do Sul

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**40D106DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 1.687, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um

milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
01 – Secretaria da Administração e Finanças	
04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (34)	R\$ 10.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino	
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental	R\$ 160.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (71)	R\$ 60.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (76)	R\$ 100.000,00
12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil	R\$ 200.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (84)	R\$ 50.000,00
3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (86)	R\$ 150.000,00
06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde	R\$ 100.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (118)	R\$ 100.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	
01 – Fundo Municipal da Agricultura	
20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura	R\$ 470.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178)	R\$ 70.000,00
3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (185)	R\$ 400.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS E URBANOS	
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (209)	R\$ 30.000,00
15.451.0068.2028 – Conservação de Vias Urbanas	R\$ 25.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (194)	R\$ 25.000,00

26.782.0099.2032 Conservação de Estradas e Pontes  
..... R\$ 150.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (212)  
..... R\$ 150.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.145.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura  
..... R\$ 400.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica (181).... R\$ 400.000,00

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**4B4694A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.688, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo da Assistência Social

08.244.0029.2067 – Manutenção Programa GBF – FNS  
..... R\$ 14.163,94

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R\$ 14.163,94

**TOTAL ..... R\$ 14.163,94**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior, para aproveitamento do saldo de recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social através do Programa GBF, no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**B25C8538

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.689, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS” – Edição 2021, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL, VOCÊ E NOSSO MUNICÍPIO GANHAM MAIS” – Edição 2021, para promover o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual e da arrecadação própria em relação ao volume total da receita, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

**Art. 2º** – O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

**Art. 3º** – Fica estipulado que para cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em Documentos Fiscais apresentados no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

**Parágrafo único** - Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

**Art. 4º** – Para cobertura das despesas geradas por esta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**8D3BC108**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****LEI Nº 1.690, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre as despesas de premiação, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha para Aumento da Arrecadação “AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR” – Edição 2021, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE  
TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.****FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Campanha denominada de “AGRICULTURA FORTE, PREMIANDO MAIS E MELHOR” – Edição 2021, para promover o aumento do valor adicionado do setor primário e, conseqüentemente, o aumento do índice de participação do município na arrecadação Estadual, nos termos da Lei Municipal que cria a Campanha e no respectivo regulamento.

**Art. 2º** – O Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com premiação, impressão de cautelas, publicidade e outras decorrentes da operacionalização da Campanha.

**Art. 3º** – Fica estipulado que para cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas Fiscais de Produtor apresentadas no posto de troca será concedida 01 (uma) cautela, admitindo-se a soma de documentos fiscais para a apuração do valor.

**Parágrafo único** - Restando saldo na apuração do valor dos documentos fiscais, este será anotado em um dos documentos, podendo ser adicionado a outros que vierem a ser futuramente apresentados.

**Art. 4º** - Para a cobertura das despesas desta Lei são indicadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,  
RS,** em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**A67F3669**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****PORTARIA Nº 257/2021**

REVOGA a Portaria nº 180/2017, de 25 de agosto de 2017, e DESIGNA a Comissão de Seleção das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecida no Decreto nº 1.490/2017, de 23 de junho de 2017.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 1.490/2017, de 23 de junho de 2017, **REVOGA** a Portaria nº 180/2017, de 25 de agosto de 2017, e **DESIGNA** os servidores CRISTIANO BOTH, ROSINEI MARIA BARCELLA e SÍNTIA ANDREA ZIMIGNANI para comporem a Comissão de Seleção das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelecida no Decreto nº 1.490/2017, de 23 de junho de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,  
RS,** em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**E29BC355**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****DECRETO Nº 1.953/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.687, de 09 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – Secretaria da Administração e Finanças

04.122.0010.2003 – Manutenção Secretaria da Administração  
..... R\$ 10.000,003.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (34)  
..... R\$ 10.000,0005 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E  
TURISMO

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental  
..... R\$ 160.000,003.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (71)  
..... R\$ 60.000,003.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (76)  
..... R\$ 100.000,00

12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil  
..... R\$ 200.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (84)  
..... R\$ 50.000,00

3.4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (86)  
..... R\$ 150.000,00

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01 – Fundo Municipal da Saúde

10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde  
..... R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
(118) ..... R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura .....  
.....R\$ 470.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (178)  
..... R\$ 70.000,00

3.3.3.90.48.00.000000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas (185) .....R\$ 400.000,00

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS E  
URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras  
..... R\$ 30.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (209)  
..... R\$ 30.000,00

15.451.0068.2028 – Conservação de Vias Urbanas  
..... R\$ 25.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (194)  
..... R\$ 25.000,00

26.782.0099.2032 Conservação de Estradas e Pontes  
..... R\$ 150.000,00

3.3.3.90.30.00.000000 Material de Consumo (212)  
..... R\$ 150.000,00

**TOTAL ..... R\$ 1.145.000,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), e a redução na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.0078.2027 – Manutenção Fundo da Agricultura  
..... R\$ 400.000,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa  
Jurídica (181) ...R\$ 400.000,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**E5EFC424

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**DECRETO Nº 1.954/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.688, de 09 de setembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito especial no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – Fundo da Assistência Social

08.244.0029.2067 – Manutenção Programa GBF – FNS  
..... R\$ 14.163,94

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil ..... R\$ 14.163,94

**TOTAL ..... R\$ 14.163,94**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o superavit financeiro verificado no exercício anterior, para aproveitamento do saldo de recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social através do Programa GBF, no valor de R\$ 14.163,94 (quatorze mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 09 de setembro de 2021.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Raquel Henz

**Código Identificador:**E450C61C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DOAÇÃO**

Declaração simplificada de doação. **Doador:** Prefeitura Municipal de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, situada em Três Coroas, na Avenida João Corrêa, nº 380, Centro, representado

neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcindo de Azevedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas. **Donatária:** Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, inscrito no CNPJ nº 90.936.774/0001-11, situada em Três Coroas, na Rua 12 de Maio, nº 55, Centro, representada neste ato pelo Diretor, Sr. Adelar Krohn. **OBJETO:** Equipamento de Central à Vácuo, devidamente instalado, registrada sob nº 90.000, marca ITS, modelo CV96DIBS, ao valor de R\$ 89.640,00 e instalação no valor de R\$ 97.800,00, conforme contrato nº 16/21. **Data da assinatura:** 03 de setembro 2021.

Três Coroas, 10 de setembro de 2021.

**ALCINDO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Giordana Rita da Silva  
**Código Identificador:**0B88ADC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Trindade do Sul, RS, torna público para conhecimento dos interessados, Adesão a Ata de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2020, CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA/SC, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC022226/2020, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0047/2020, e-PAL 22226/2020-e, solicitado pelo Município de Trindade do Sul - RS, na condição de Órgão Não Participante. **OBJETO:** Aquisição Veículo ambulância Tipo A. Contratada: INGA CAMINHOES LTDA - CNPJ 12.075.748.0001/32.

**Publicado por:**  
Luciano Piccolotto  
**Código Identificador:**C15E7F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 108**

**EDITAL Nº 108/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, LÍNGUA PORTUGUESA, CIÊNCIAS, LÍNGUA INGLESA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, ENSINO RELIGIOSO, ARTES, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISOR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E ATENDENTE DE CRECHE**

O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 004/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua João Pessoa, 52, centro, das 9 horas às 11h45min e das 13h30min às 16 horas, **nos dias 14 e 15 de setembro de 2021**, portando os documentos abaixo relacionados.

- 1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 2-Ter idade mínima de 18 anos;
- 3-Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
- 4-Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
- 5-1 foto 3x4
- 6-Declaração de dependentes;

7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

8-Comprovante de residência;

9-Alvará de folha corrida (site [www.tjrs.jus.br/serviços](http://www.tjrs.jus.br/serviços));

10-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);

11-Apresentar original e cópia da habilitação legal para o exercício do cargo, conforme segue:

**DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL:** curso de nível médio, na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena - Pedagogia.

**ATENDENTE DE CRECHE:** ensino médio e curso de atendente/monitor de educação infantil 120 horas.

Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Nº	NOME
91	Rosane Beatriz Silva de Liz
92	Carmen Patrícia Medeiros de Charão
93	Josiane Franciele Krigeer Nunes
ATENDENTE DE CRECHE	
Nº	NOME
42	Marisa Pinheiro Rodrigues
43	Leia da Silveira
44	Vaneida de Oliveira Lopes
45	Eduarda Campos Da Silva

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de setembro de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**  
Secretário Municipal De Administração Em Exercício

**Publicado por:**  
Elisete da Rosa de Souza  
**Código Identificador:**A1545101

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 107**

**EDITAL Nº 107/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ENFERMEIRO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA E MÉDICO COMUNITÁRIO**

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **PUBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**, anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de **ENFERMEIRO ESF, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA E MÉDICO COMUNITÁRIO**, de acordo com o Edital nº 098/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (<http://www.triunfo.rs.gov.br>).

Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos termos do item 4.2. do Edital nº 098/2021.

Aos candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 13/09/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 3654-6430 (WhatsApp).

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de setembro de 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS ENFERMEIRO ESF

ANA MARIA GALSKI VASCONCELOS

EVA JAQUELINE HIMMER LOPES

MANUELA DA SILVA RYBAR

NIKOLAS PAIM BRANDAO

TATIANE DA SILVA ALMEIDA

VALDETE ANTUNES

**NÃO HOVERAM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA OS DEMAIS CARGOS, QUAIS SEJAM:**

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

**MÉDICO GINECOLOGISTA**

**MÉDICO NEUROLOGISTA**

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**MÉDICO PEDIATRA**

**MÉDICO PSIQUIATRA**

**MÉDICO TRAUMATOLOGISTA**

**MÉDICO UROLOGISTA**

**MÉDICO COMUNITÁRIO**

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:**29ECACE8

**ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 109**

EDITAL Nº 109/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VETERINÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS

O Prefeito Municipal de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, PUBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, anexa, apresentada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado aos cargos de VETERINÁRIO E OPERADOR DE MÁQUINAS, de acordo com o Edital nº 099/2021, à disposição dos interessados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, Rua XV de Novembro, 15, centro; no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicação do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884 e no site da Prefeitura de Triunfo (<http://www.triunfo.rs.gov.br>).

Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos termos do item 4.2. do Edital nº 099/2021.

Aos candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas, será permitido acesso aos motivos da não homologação, através de consulta a Comissão, no dia 13/09/2021, das 9h às 16h, pelo telefone 3654-6391 e 3654-6392 (WhatsApp).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 10 de setembro de 2021.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

**GABRIEL SCHMIDT ROCHA**

Secretário Municipal de Administração em Exercício

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATOS – VETERINÁRIO

ALISSON SPARREMBERGER

ANGELICA FREITAS VAZ

EDUARDA DE SOUZA BRANDÃO

PATRICIA ALVES FRANCO DA FONSECA

PAULINE DE SOUZA

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATOS – OPERADOR DE MÁQUINA

AFONSO BERNARDO AVILA DE SOUZA

ALESSANDRO RAFAEL DA SILVA BROCHIER

GERSON GELCI GOULARTE

LILIANE ROEDEL

RENE MORAES DAS CHAGAS

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:**A3D99F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 1232/2020**

**Pregão Presencial nº 56/2020**

**Contrato nº 106/2020**

**Termo aditivo nº 02**

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada:** Marcelo Gama de Souza - ME

**Objeto do contrato:** Contratação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação da vigência do contrato nº 106/2020, pelo prazo de 6 (seis) meses, iniciando-se no dia 10 de setembro de 2021, com previsão de término em 09 de março de 2022, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira dos Santos

**Código Identificador:**E73382F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de setembro de 2021 ao dia 14 de setembro de 2021, para fins de contratação de empresa para aquisição de material para confecção de

lixerías, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27> na aba “Publicações” e sub-aba “Dispensas de Licitação”, conforme termo de referência deferido na Coleta de Preço nº 1238/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail [dl@triunfo.rs.gov.br](mailto:dl@triunfo.rs.gov.br), até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**FFE5217F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO-RS**

O Município de Triunfo comunica que o edital acima sofreu alterações. Tendo em vista as alterações sofridas a data para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta passa para o dia 27 de setembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**2E89D431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, GENUINOS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de setembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**5B228188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ALUZINCO, CUMEEIRA, PARAFUSOS E SELANTES PARA RESTAURO NO DISTRITO INDUSTRIAL..**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 27 de setembro de 2021, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**B8F22197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MOTONIVELADORA**

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 28 de setembro de 2021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 SETEMBRO DE 2021.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**108A0938

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 117/2021 E 118/2021 – IDOC**

**Data:** 22/07/2021

**Edital de Licitação:** 01/2021

**Modalidade:** Chamada Pública nº 01/2021 - Inexigibilidade 16/2021

**Tipo:** Preços definidos na Chamada Pública nº 01/2021, com base no § 3º do artigo 29 da **Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 - FNDE**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos das Escolas

Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei e diante do regular procedimento do processo licitatório supra, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado aos produtores, abaixo relacionados, ofertantes dos produtos nos preços definidos no edital da Chamada Pública, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

**JOLCIMAR ANTÔNIO GUILARDI**  
**LURDES IONE DA SILVA**  
**CARLOS ANTÔNIO PIRES DA SILVA**  
**CLAUDIA METZDORF**  
**ANGELICA DOS SANTOS MORAIS**  
**CLEDERSON ANTONIO FIORESI**  
**MARLEISE RITA FIORESI VALSOLER**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**734ED21B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021**

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÃ** torna público, que no dia **27 de setembro de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **42/2021**, tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de Materiais para Controle de Glicose**, através do Sistema de Registro de Preço - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) / [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)

Tupanciretã, 10 de setembro de 2021.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
 Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**  
 Henrique da Silva Veron  
**Código Identificador:**DC25EC67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO**  
**TEMPORÁRIO Nº 21/2021**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2016, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **13 de setembro de 2021, às 16 (dezois) horas e 30 (trinta) minutos**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei nº 2.031 de 09 de setembro de 2021.

I – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA  
**FABIANE MARKMANN – 3º LUGAR**  
 II – DOCUMENTAÇÃO:

O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certidão de nascimento ou casamento;

- 4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
- 5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- 6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- 7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
- 9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
- 10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 11 – Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
- 12 – 01 (uma) foto 3x4, recente;
- 13 – Alvará de Folha Corrida;
- 14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
- 15 – Declaração de dependentes;
- 16 – Comprovante de endereço residencial;
- 17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
 Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**EVERTON MIRITZ JESKE**  
 Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
 Bruna Toillier de Souza  
**Código Identificador:**59F2D9BC

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**MUNICÍPIO DE VALE VERDE - AVISO DE LICITAÇÕES -**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº011/2021**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2021**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para Perfuração de Poço, incluindo material e mão de obra. Data de abertura: 24/09/2021. Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br) ou editais na íntegra no site [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) – link [Setor de Licitações](#).

Vale Verde/RS, em 10 de setembro de 2021.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Norton Gabriel Stumm  
**Código Identificador:**16DA3123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 013/2021**

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA  
 CONCURSO PÚBLICO 001/2020  
 EDITAL 013/2021

O Município de Venâncio Aires/RS, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Novo gabarito definitivo: Tendo sido identificada divergência no processamento dos pareceres dos recursos do gabarito preliminar, divulga-se novo gabarito definitivo, conforme Anexo I deste edital.

2. Novo resultado preliminar da prova objetiva: O novo relatório de notas da prova objetiva, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de gabarito preliminar e dos recursos da prova objetiva, interpostos até a data de 09/09/2021, encontra-se no Anexo II deste edital.

3. Os pareceres exarados pela Banca da Objetiva Concursos se encontram disponíveis na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS. Cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

4. Novo período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias 13, 14 e 15/09/2021, diretamente no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), no campo “recursos”, localizado na área do candidato.

5. Vista dos cartões de resposta: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista do cartão de resposta diretamente na área do candidato, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), sendo este o único momento para vista.

6. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital nº 001-A/2021, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Venâncio Aires/RS, 11 de setembro de 2021 .

**JARBAS DANIEL DA ROSA,**  
Prefeito Municipal

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA,**  
Assessora Administrativa.

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Daiana Cássia da Silva Porn  
**Código Identificador:**637B5D09

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

EDITAL Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca para admissão candidatos aprovados em  
Processo Seletivo Público Simplificado.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos das Comunicações Internas nºs 13088 e 12597/2021, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público Simplificado para as funções públicas elencadas, e nos termos do Editais nºs 124/2021-014 e 062/2021-006; FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos de admissão constantes dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.

MOTORISTA  
6º - ROGER MATHEUS GASTLER

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS  
32º - DAIANE SCHNEIDER DOMINGUES  
33º - MARIA CRISTINA FRIETTO SEVERO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES,  
em 10 de setembro de 2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal  
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

**MARA ROSANE CRUZ DA SILVA**  
Assessora Administrativa  
Secretaria de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Cássia da Silva Porn  
**Código Identificador:**32BA4698

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 043/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de caminhão caçamba basculante. A abertura das propostas será no dia 06/10/2021, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**93A905AA

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº**  
**031/2021**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 15/10/2021, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de lixeiras metálicas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatris Regina Vogel  
**Código Identificador:**0F5A7561

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento do requerente K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 14/2021, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de sessões de Fisioterapia Domiciliar, para atender pacientes SUS. Valores conforme referido Edital.  
Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE ADESÃO**  
TERMO DE ADESÃO Nº 1037/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e K. MARTINS FISIOTERAPIA LTDA, que tem por objeto Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar. Valor conforme referido Edital. Vigência: 25/08/2022. Data Ass: 08/09/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**E1A8CA36

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ELITE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 09/2017. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, respectivamente, até 14/08/2022, com base na Cláusula Quinta do instrumento contratual, bem como nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 11/08/2021.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**CC9D663D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**EDITAL Nº 239, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listados para a contratação temporária, devendo comparecer(em) pessoalmente ou entrar(em) em contato com Raquel - Pedagoga, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete - Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter(em) informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **13 a 17/09/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
05/2021	66/2020	7/2021	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS	16º RENATA MINOZZO SOARES

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de setembro de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI**,  
Prefeito.

**ELIÉZER DALLA COSTA**,  
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**  
Karoline Guzzo de Lacerda  
**Código Identificador:**5950991C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

Objeto: Aquisição, com fornecimento e instalação, de Playgrounds para a EMEI Cantinho do Amor e EMEI Felipe Alflen. Abertura das Propostas: 23/09/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 10/09/2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**F217B33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 6/2021**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de pontilhões no interior do município de Victor Graeff/RS. Abertura das Propostas: 28/09/2021, às 09:00hs, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690. Maiores informações pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site [www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br).

Victor Graeff/RS; 10/09/2021.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**34F7B7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 224/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 166/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o "ITEM 22.1", do Edital 224/21, referente a **AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**605C489C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA EVENTO NO MUNICÍPIO" com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7482/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor 56969COD: LEANDRO BERLESI 56137737004  
Endereço: AV GENERAL FLORES DA CUNHA CNPJ: 14.829.491/0001-92  
CACHOEIRINHA R\$ 2.000,00

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Correia de Souza  
**Código Identificador:**29FACBC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE P.E. 150/21**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 226/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 150/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o “**ITEM 22.1**”, do **Edital 226/21**, referente a **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PERECÍVEIS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**CA921C0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO 237/2021**

Rua Rio Jacuí, 854, Centro  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 237 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art.57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado convocado a enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.

E-mail: [rh@xangrila.rs.gov.br](mailto:rh@xangrila.rs.gov.br) - Telefone: 3689-0624

**CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA	
Classificação	Concurso
4º	MARCELO SANTOS MATHEUS

**FAZ SABER AINDA**, que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei Complementar 419/90) regulamentado pelo

**Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:**

- I- Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
- II- EQU (urina);
- III- Colesterol;
- IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
- V- Exame ECG;
- VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
- VII- Exame Citopatológico (para mulheres);
- VIII- Avaliação Oftalmológica;
- IX- Avaliação de Fonoaudiólogo;

**OBS:** Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos. Os exames dos itens VIII e IX são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados. Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientes que o não comparecimento no prazo acima estipulado implicará desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como no sítio eafixado no local de costume.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**ERALDO VIEIRA BREHN**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabio Matzenbacher  
**Código Identificador:**C0CD3179

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL REFERENTE P.E. 167/21**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 227/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO 167/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que **RETIFICA** o “**ITEM 22.1**”, do **Edital 227/21**, referente a **AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA A SMEC**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 10 de setembro de 2021.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**94CACB0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 047, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

*Altera as medidas restritivas ao funcionamento de atividades econômicas e não econômicas, no âmbito do Município de Barros Cassal e da nova redação ao Anexo único do Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, que “*Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 e reitera o estado de calamidade pública no município no ano de 2021;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a competência legislativa dos Municípios para deliberar e editar regras em simetria aos protocolos editados pelo Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de adoção de medidas complementares que visam a adoção de medidas necessárias ao controle pandêmico e a preservação da estrutura de atendimento no setor público e privado da saúde;

**CONSIDERANDO**, as alterações dispostas pelos Decretos Estaduais nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e recentemente pelo Decreto Estadual nº 56.071 de 03 de setembro de 2021, em especial o que tange as alterações do anexo único do Decreto nº 55.882 que altera o descrito no anexo do Decreto Municipal nº 22;

**CONSIDERANDO**, as alterações quanto ao distanciamento e a aprovação de 2/3 dos Prefeitos da Região de Saúde Passo Fundo - AMPLA, flexibilizando protocolo específico para eventos sociais e de entretenimento, realizada em 30/08/2021;

**CONSIDERANDO**, as orientações recebidas das comissões estaduais sobre o andamento da vacinação, os indicadores de contágio e a retomada de atividades relacionadas a educação.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os protocolos de atividade obrigatórios e variáveis que definem medidas e ações inerentes de controle de distanciamento na forma do Anexo Único, que substitui o Anexo único publicado no Decreto Municipal nº 22 de 18 de maio de 2021.

**Art. 2º** As medidas dos protocolos de atividade obrigatórios e variáveis para Fiscalização das medidas sanitárias e de distanciamento social e prevenção e enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) ora fixados, serão realizadas dentro das possibilidades, recursos e limites locais.

**Art. 3º** Ficam recepcionados no ordenamento legislativo municipal os Decretos Estaduais Decreto Estadual nº 56.071 de 03 de setembro de 2021, em especial o que tange a nova redação do “Art. 11” e do “Art. 20”, bem como, as alterações do anexo único do Decreto nº 55.882.

**Art. 4º** Constituem protocolos de cumprimento obrigatório no território do Município de Barros Cassal, bem como a todos os estabelecimentos públicos e privados aqueles previstos nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 55.882/2021, alterado pelos Decretos Estaduais nº 56.025/2021, nº 56.034/2021 e nº 56.071/2021, conforme disposto:

- I** - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
- II** - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool 70% (setenta por cento), bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
- III** - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
- IV** - a observância do distanciamento interpessoal recomendado de dois metros, sempre que possível, e não menos de um metro, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados;
- V** - a manutenção dos ambientes arejados e bem ventilados, garantindo a circulação e renovação do ar, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
- VI** - manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme o disposto no art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

**§ 1º** É também obrigatório o uso da máscara de proteção facial de que trata o inciso VI deste artigo, dentre outros, nos seguintes locais:

- I** - hospitais e postos de saúde;
- II** - elevadores e escadas, inclusive rolantes;
- III** - repartições públicas;
- IV** - salas de aula, bibliotecas, recintos de trabalho coletivo, salas de teatro e cinema, quando permitido o seu funcionamento;
- V** - veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos;
- VI** - aglomerações de três ou mais pessoas, ainda que em ambiente aberto ou em via pública, tais como paradas de ônibus, filas, parques, praças, orlas, calçadas, escadarias e corredores.
- VII** - ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados;

**VIII** - demais recintos coletivos fechados, de natureza privada ou pública, destinados à permanente utilização simultânea por várias pessoas.

§ 2º A máscara a que se refere o inciso VI deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve estar bem ajustada e obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º A obrigação prevista no inciso VI artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

§ 4º As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

§ 5º São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto, com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, os seguintes protocolos de prevenção à pandemia de COVID-19:

**I** - higienizar, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

**II** - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, ou similar, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

**III** - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

**IV** - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de clientes e funcionários, adotando o trabalho e o atendimento remotos sempre que possível, sem comprometer as atividades;

**V** – adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, distanciamento mínimo de dois metros entre mesas e grupos em restaurantes ou espaços de alimentação, dentre outras medidas cabíveis;

**VI** – manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo informações sanitárias sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, higienização e cuidados para a prevenção à pandemia de COVID-19, além da indicação da lotação máxima do estabelecimento, quando aplicável;

**VII** – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19; e

**VIII** – encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), determinando o afastamento do trabalho conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

**Art. 5º** Além das medidas dispostas no artigo anterior, o funcionamento ou a abertura para atendimento ao público, por todo e qualquer estabelecimento situado no território do Município deve observar as normas específicas estabelecidas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e, para o setor educacional, a observância do Decreto Estadual nº 55.465/2020.

**Art. 6º** Os protocolos específicos de cada setor são aqueles definidos no Anexo Único deste Decreto, de cumprimento obrigatório, inclusive aqueles discriminados como “Protocolos de Atividades Variáveis”.

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos que realizarem eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares, com até trezentas pessoas, estão dispensados de apresentar plano de contingência ao Centro de Operações Especiais, desde que obedeçam as diretrizes e regras previstas no presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto não houver a emissão de sinal de alerta ou alterações legislativas expedidas pelo governo estadual à região de abrangência do município de Barros Cassal.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal em 09 de setembro de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO PROTOCOLOS DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil

					<b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1, 2, 3	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	MédioBaixo	<b>Indústrias:</b> Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração	Informação e Comunicação	58, 59, 61, 62,	Médio-		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação</b>

e Serviços	(imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	63	Baixo		<b>máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Transporte de carga	49 e 50	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil

Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Comércio	Posto de Combustível	47	MédioBaixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina); Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	MédioBaixo		Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64, 66	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo

					de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m <sup>2</sup> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m <sup>2</sup> de área útil
Administração e Serviços	Organizações	94	MédioBaixo		• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de

	Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)				<p>peças ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p>
Administração e Serviços	Lavanderia	96	MédioBaixo		<p>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</p>

Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; <b>Feiras Livres</b> – Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</p>
Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos e (empregados e empregadores);	<p>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</p>
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p>

Saúde e Assistência	Assistência Social	87, 88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	Médio	<b>Museus</b> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<p>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e</p>

					<p>público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</p>
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<p>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</p>
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<p>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b> Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b> * A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</p> <p>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos". • Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes</p>

					<p>abertos, exclusivamente; • Fechamento das demais áreas comuns.</p>
Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<p>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.:</p>

					conforme protocolo de "Atividades Físicas etc"; Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente; Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	• <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>90% da capacidade</b> total do veículo; Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	• <b>Lotação máxima</b> de passageiros equivalente a <b>100% da capacidade</b> total do veículo Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração; Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES-SEDUC nº 01/2021 <b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o uso	Atendimento ao <b>distanciamento físico mínimo obrigatório</b> , conforme <b>Protocolo de Atividade Obrigatório</b> desta atividade. <b>Ensino híbrido</b> , com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de

				<b>obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado.</b> Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021	aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b> ; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo; Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização; Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;
Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das mesas</b> ou similares; Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas; Vedada a realização de 'eventos' tipo happy hour; Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes; Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas

					funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 25% das cadeiras</b> , assentos ou similares; Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Alto		Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada <b>4m²</b> de área útil Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços	Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas); Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao

				exclusivamente para a prática de atividades físicas, incluindo os vestiários e áreas pré e pós atividades, sendo vedado o uso de áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, lounges etc.).	mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b> : 1 pessoa para cada <b>8m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b> : 1 pessoa para cada <b>16m²</b> de área útil Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização; Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades; Obrigatório uso de máscara durante a
--	--	--	--	--	---

					atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES; Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020; <b>Público exclusivamente sentado</b> , com distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; <b>Teto de ocupação de público: 40%</b> das cadeiras ou similares, por setor, até o limite <b>máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar</b> Autorização, conforme número de pessoas (público) presentes ao mesmo tempo: - <b>até 400 pessoas</b> : sem necessidade de autorização; - <b>de 401 a 1.200 pessoas</b> : autorização	Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração; Ordenamento na saída, por setor, para evitar aglomeração na dispersão; Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes, vedado aglomeração; Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas; Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial

				do município sede; - <b>de 1.201 a 2.500 pessoas</b> : autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - <b>acima de 2.501 pessoas</b> : não autorizado.	exclusivamente em datas anteriores à data do evento; • Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.". Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b> ;
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b> : 1 pessoa para cada <b>8m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b> : 1 pessoa para cada <b>16m²</b> de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: - Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." - Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."; - Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"; - Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições"

					Corporativas, Convenções, Congressos"; - Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas". Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com a presença de responsáveis; Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).	Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambiente aberto</b> : 1 pessoa para cada <b>8m²</b> de área útil <b>Ambiente fechado</b> : 1 pessoa para cada <b>16m²</b> de área útil Presença <b>máxima de 150 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores e público</b> ; Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas; Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgadinhos e bebidas); Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Realização não autorizada;	

Lazer	especificados, em ambiente aberto ou fechado	93		Sujeito à interdição e multa;	
Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	Portaria SES nº 391/2021; Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo;	Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc.): 1 pessoa

				<p>- até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>para cada 6m<sup>2</sup> de área útil <b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil Em ambientes com público sentado, distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas; - <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 1,5m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e</p>
					<p>colaboradores; Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de “Restaurantes etc.”.</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Círcos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	Alto	<p><b>Público exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;  Portaria SES nº 391/2021;  Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 400 pessoas: sem necessidade de autorização; - de 401 a 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente); - acima de 2.501 pessoas: autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</p>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares; Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia: - <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos; - <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos; Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas; Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo; Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos</p>
					<p>ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>
Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93	Alto		<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: - <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI - <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável; Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara; Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária; Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração; Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar</p>
					<p>aglomeração, quando aplicável; Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração; Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização; Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico; Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos</p>

para público e colaboradores;  
Alimentação exclusivamente em espaços específicos  
(ex.: praças de alimentação), com operação em  
conformidade com o protocolo de  
"Restaurantes etc."

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
**Código Identificador:**3088F6C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 014/2021 - EDITAL Nº 002/2021.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na **Lei Municipal Nº 5.230/2021, de 27 de julho de 2021, TORNA PÚBLICO** por este edital, a lista de inscrições de candidatos para o processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária de EDUCADOR SOCIAL, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital, conforme segue:

Número de Inscrição	Nome	Resultado final	Motivo
1	ÊMERSON FRANCO DE ALMEIDA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1 do Edital.
2	CAROLINE HONEMANN	HOMOLOGADO	
3	ANGÉLICA CORTES	HOMOLOGADO	
4	MARIA SILVANA BRITO LEMOS AMPESE	HOMOLOGADO	
5	ELISA FEIJÓ TRAMONTI	HOMOLOGADO	
6	ANA PAULA NUNES	HOMOLOGADO	
7	TATIELI BRUM	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1 do Edital.
8	OLAVO WAGNER	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1 do Edital.
9	SCHEILA MACHADO	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1 do Edital.
10	JANETE VIEIRA DA CUNHA	HOMOLOGADO	
11	VITORIA NUNES PAULO	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea c, do Edital.
12	KELLI CRISTIANE BECKER	HOMOLOGADO	
13	MARIANA CRISTINA SANDER	HOMOLOGADO	
14	NILCE ALINE BANGEL DA ROSA SILVEIRA	HOMOLOGADO	
15	DIANA JANINE KRUMMENAUER	HOMOLOGADO	
16	LARA DE ANDRADE ROSSETO	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
17	BRUNO EDUARDO DA SILVA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
18	CLARICE FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
19	ANGELA BETINA DE AZEVEDO	HOMOLOGADO	
20	CRISTINA MAIARA MACHADO	HOMOLOGADO	
21	TASSIA EMILLY DA SILVA	HOMOLOGADO	
22	ANDREIA SCALCON FACIOLI	HOMOLOGADO	
23	ELISANE RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
24	MATHEUS DOS REIS	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
25	BRUNA ALESSANDRA FICHER DA SILVA	HOMOLOGADO	
26	ANDREIA IARA SANTOS DA SILVA	HOMOLOGADO	
27	VIVIANE GERST	HOMOLOGADO	
28	DEISE DEONICE LEVANDOVSKI	HOMOLOGADO	
29	CARINE VALÉRIA MARTINEZ SOARES	HOMOLOGADO	
30	SUÉLEN FELICIANO DOS SANTOS	HOMOLOGADO	
31	SANDRA LEANDRO DE SOUZA	HOMOLOGADO	
32	CRISTIANE LOPES KAISER CRUZ	HOMOLOGADO	
33	JUSSARA MÜLLER KINAS	HOMOLOGADO	
34	VIVIAN HEINEN	HOMOLOGADO	
35	CLEDI MARIA DÜRKS	HOMOLOGADO	
36	EDUARDA RODRIGUES SOUZA	HOMOLOGADO	
37	CARLA CARDOSO	HOMOLOGADO	
38	GABRIELE CARDOSO MACHADO	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
39	IVAJARA LÚCIA FERRO	HOMOLOGADO	
40	FRANCIELI SANTOS MOURA DA SILVA	HOMOLOGADO	
41	JULIANA MARIA JUNGES	HOMOLOGADO	
42	NATASHA DA SILVA	HOMOLOGADO	
43	JOSÉ MAURICIO DE ASSIS ESPINOSA	HOMOLOGADO	
44	MARGARETE MARIA DE MORAES DA SILVA	HOMOLOGADO	
45	ZAIDA LAMPERT KOCHER	HOMOLOGADO	
46	SHAUANA CHISTO KUSTER	HOMOLOGADO	
47	TAMARA GEISIBEL SCHIRMER	HOMOLOGADO	
48	LILIANE APARECIDA ALVES HEINEN	HOMOLOGADO	
49	MARIA CLENI BORGES MACIEL	HOMOLOGADO	
50	NICOLE MACIEL PILLAN	HOMOLOGADO	
51	ANA PAULA DA SILVA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alíneas a e c, do Edital.
52	RUDIMAR DE LIMA SAIDLER	HOMOLOGADO	
53	JEANINE TATIANA DA SILVA	HOMOLOGADO	
54	EDUARDA FABIANE ALVES	HOMOLOGADO	
55	BIANCA EDUARDA MOEHLECKE	HOMOLOGADO	
56	YASMIN BARBOSA SILVEIRA	HOMOLOGADO	
57	MAIARA DA ROSA	HOMOLOGADO	
58	ANAMARIA PRUNES VIEIRA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea a, do Edital.
59	ELIANA REGINA DE CASTILHOS	HOMOLOGADO	
60	ANDRIA SILVEIRA BATISTA	HOMOLOGADO	
61	MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BARBOSA MAIER	HOMOLOGADO	
62	MARA NÚBIA KREMER	HOMOLOGADO	
63	PAULA CAROLINE DE SOUZA	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.6.1, alínea c, do Edital.

64	SANDRA MAJORIE BASEI	HOMOLOGADO	
65	JOSIAS DE CARVALHO SILVA	HOMOLOGADO	
66	JULIA DORNELLES RODRIGUES	HOMOLOGADO	
67	LUIS RENATO SANTOS DOS SANTOS	HOMOLOGADO	
68	CRISTIANA LISBÔA BRAUNER	HOMOLOGADO	
69	SILVIANI MACHADO MARTINS	HOMOLOGADO	
70	WEVELLYN PRISCILA ALBINO DE SOUZA	HOMOLOGADO	
71	RAQUEL LOPES FLORES	HOMOLOGADO	
72	NIDIANE MONTANHA MARTINS	HOMOLOGADO	
73	BRENDA GRAZIELA HELDT	HOMOLOGADO	
74	MERI LUISELE BECKER DIAS	HOMOLOGADO	
75	JOSÉ VIEIRA MACIEL	HOMOLOGADO	
76	JUCELINE BEATRIZ BEPPLER DULLIUS	HOMOLOGADO	
77	LUANA LOPES SANTINI	HOMOLOGADO	
78	SUÉLLEN TAINÁ SIPP CENTENO	HOMOLOGADO	
79	AIMEE TAINÉ FLORES	HOMOLOGADO	
80	EDUARDA SILVA DE ALMEIDA	HOMOLOGADO	
81	LINARA CAVALHEIRO	HOMOLOGADO	
82	GLEDSON ILDO BONELLA VIEIRA	HOMOLOGADO	
83	VIVIAN SCHMITT	HOMOLOGADO	
84	ESTÉFANI ANUNCIACÃO MACHADO	INDEFERIDO	Inconformidade com o item 4.2.1 do Edital.
85	CLÁUDIA TERESINHA OLIVEIRA	HOMOLOGADO	
86	CÁSSIA APARECIDA AZEVEDO	HOMOLOGADO	
87	ALINE REIS DA SILVA	HOMOLOGADO	
88	ELCIANE MARGARETE KLEIN STEYER	HOMOLOGADO	
89	SUÉLEN MARTINS SORTICA DA SILVA	HOMOLOGADO	
90	AMANDA BEATRIZ FERREIRA	HOMOLOGADO	
91	GRAZIELA RITTER ALVES	HOMOLOGADO	
92	ALICE DOS SANTOS WAECHTER	HOMOLOGADO	
93	ADRIANA GONÇALVES NETO	HOMOLOGADO	
94	BRENDA MONIQUE CASTRO	HOMOLOGADO	
95	THIAGO JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO	
96	ROSANE TEREZINHA SCHUMANN	HOMOLOGADO	

Campo Bom, 13 de setembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Kersch Dieter  
**Código Identificador:**11BEC2D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

Protocolo Administrativo nº 647/2021

**Objeto: AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E ANÁLISE DE CITOPATOLOGICO E ANAPATOLOGICO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A IDENTIFICAÇÃO DE PATOLOGIAS E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Em ata datada de 09/09/2021, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 020/2021, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CENTRO VERANENSE DE DIAGNOSTICOS CNPJ Nº 89.986.525/0002-32					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA DE ATÉ ANO	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	
				UNIT.	TOTAL DE ATÉ
01	Un	36	ECOGRAFIA DE ABDONEN TOTAL	124,00	4.464,00
02	Un	24	ECOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES	86,00	2.064,00
03	Un	24	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	83,00	1.992,00
04	Un	24	ECOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO FEMININO	91,00	2.184,00
05	Un	24	ECOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO MASCULINO	91,00	2.184,00
06	Un	24	ECOGRAFIA RENAL VIAS URINÁRIAS	93,00	2.232,00
07	Un	36	ECOGRAFIA DE PROSTATA	79,00	2.844,00
08	Un	96	ECOGRAFIA TRANSVAGINAL	93,00	8.928,00
09	Un	96	ECOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE(ENDOVAGINAL)	86,00	8.256,00
10	Un	48	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER TRANSTORÁCICO COLORIDO	278,00	13.344,00
11	Un	36	ECODOPPLER ARTERIAL UM VASO	245,00	8.820,00
12	Un	36	ECODOPPLER VENOSO UM VASO	199,00	7.164,00
13	Un	12	ECODOPPLER DE AORTA E ÍLIACAS	291,00	3.492,00
14	Un	360	ECOMAMÁRIA	85,00	30.600,00
15	Un	360	MAMOGRAFIA	92,00	33.120,00

16	Un	100	ECOGRAFIA MORFOLÓGICA	224,00	22.400,00
17	Un	180	ECOGRAFIA OBSTETRICA	82,00	14.760,00
18	Un	24	DENSITOMETRIA ÓSSEA	152,00	3.648,00
19	Un	12	ECOGRAFIA TIREÓIDE COM DOPPLER	140,00	1.680,00
20	Un	24	RESSONANCIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	567,00	13.608,00
21	Un	24	RESSONANCIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	472,00	11.328,00
22	Un	06	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	560,00	3.360,00
23	Un	06	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	472,00	2.832,00
24	Un	24	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	757,00	18.168,00
25	Un	24	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	645,00	15.480,00
26	Un	06	RESSONANCIA MAGNETICA ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	560,00	3.360,00
27	Un	06	RESSONANCIA MAGNETICA ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO SEM CONTRASTE	493,00	2.958,00
28	Un	24	RESSONANCIA SEM CONTRASTE DE BACIA, BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO SACRA, COLUNA DORSAL, COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO, COXA DIREITA OU ESQUERDA, JOELHO DIREITO OU ESQUERDO, MÃO DIREITA OU ESQUERDA, OMBRO DIREITO OU ESQUERDO, PÉ DIREITO OU ESQUERDO, PERNAS ESQUERDA OU DIREITA, TÓRAX, TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	495,00	11.880,00
29	Un	24	RESSONANCIA COM CONTRASTE DE BACIA, BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO SACRA, COLUNA DORSAL, COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO, COXA DIREITA OU ESQUERDA, JOELHO DIREITO OU ESQUERDO, MÃO DIREITA OU ESQUERDA, OMBRO DIREITO OU ESQUERDO, PÉ DIREITO OU ESQUERDO, PERNAS ESQUERDA OU DIREITA, TÓRAX, TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	517,00	12.408,00
30	Un	06	RESSONANCIA SELA TURCICA SEM CONTRASTE	505,00	3.030,00
31	Un	06	RESSONANCIA SELA TURCICA COM CONTRASTE	527,00	3.162,00
32	Un	06	RESSONANCIA PELVE SEM CONTRASTE	509,00	3.054,00
33	Un	06	RESSONANCIA PELVE COM CONTRASTE	530,00	3.180,00
34	Un	06	RESSONANCIA PUNHO DIREITO OU ESQUERDO SEM CONTRASTE	495,00	2.970,00
35	Un	06	RESSONANCIA PUNHO DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	500,00	3.000,00
36	Un	24	RESSONANCIA QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO SEM CONTRASTE	495,00	11.880,00
37	Un	24	RESSONANCIA QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO COM CONTRASTE	517,00	12.408,00
38	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO SEM CONTRASTE	347,00	4.164,00
39	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO COM CONTRASTE	361,00	4.332,00
40	Un	24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE DE ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, BACIA, COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO, JOELHO DIREITO OU ESQUERDO, OMBRO DIREITO OU ESQUERDO, PÉ DIREITO OU ESQUERDO, PELVE, PESCOÇO, PUNHO DIREITO OU ESQUERDO, QUADRIL ESQUERDO OU DIREITO, TÓRAX, TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	387,00	9.288,00
41	Un	24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE DE ABDOMEN SUPERIOR, ABDOMEN TOTAL, BACIA, COTOVELO DIREITO OU ESQUERDO, JOELHO DIREITO OU ESQUERDO, OMBRO DIREITO OU ESQUERDO, PÉ DIREITO OU ESQUERDO, PELVE, PESCOÇO, PUNHO DIREITO OU ESQUERDO, QUADRIL DIREITO OU ESQUERDO, TÓRAX, TORNOZELO DIREITO OU ESQUERDO	357,00	8.568,00
42	Un	24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE DE COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO SACRA, COLUNA DORSAL, FACE OU SEIOS DA FACE, PERNAS DIREITA OU ESQUERDA, SELA TURCICA	347,00	8.328,00
43	Un	24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE DE COLUNA CERVICAL, COLUNA LOMBO SACRA, COLUNA DORSAL, FACE OU SEIOS DA FACE, PERNAS DIREITA OU ESQUERDA, SELA TURCICA	351,00	8.424,00
44	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE DE ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, COXA DIREITA OU ESQUERDA, COXO FEMORAL, MÃO DIREITA OU ESQUERDA, PERNAS DIREITA OU ESQUERDA	381,00	4.572,00
45	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE DE ANTEBRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, BRAÇO DIREITO OU ESQUERDO, COXA DIREITA OU ESQUERDA, COXO FEMORAL, MÃO DIREITA OU ESQUERDA, PERNAS DIREITA OU ESQUERDA	384,00	4.608,00
46	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	474,00	5.688,00
47	Un	12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	397,00	4.764,00
<b>VALOR TOTAL DE ATÉ R\$</b>					<b>374.978,00</b>

CLINICA DR. EDSON COLTRO ME CNPJ Nº 04.091.485/0001-27					
ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA DE ATÉ ANO	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)	
				UNIT.	TOTAL DE ATÉ
48	Un	48	VIDEOENDOSCOPIA DIAGNOSTICA	463,00	22.224,00
49	Un	48	VIDEOCOLONOSCOPIA DIAGNOSTICA + POLIPECTOMIA	663,00	31.824,00
<b>VALOR TOTAL DE ATÉ R\$</b>					<b>54.048,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ 429.026,00</b>					

Os itens 50 e 51( análise de citopatológico e análise de anapatólógico), não houveram interessados, portanto considerados desertos.

Em conformidade com o Edital a Contratada deverá efetuar os serviços conforme necessidade do Município, de acordo com o agendamento e encaminhamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cotiporã. A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ**, aos dez dias do mês de setembro de 2021

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito De Cotiporã

**Publicado por:**  
Letícia Frizon  
**Código Identificador:**E3B27B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CONTRATO Nº 21/2021**

**Contrato nº 21/2021**

Vinculado ao Pregão Presencial Nº 23/2021

Processo nº 1260/2021

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa **Alan Trojahn Bordignon - ME**, CNPJ n.º 24.310.839/0001-94, com sede na Travessa Armando Trojahn, n.º 60, município de Formigueiro - RS, Bairro Centro, CEP 97.210-000, telefones Nº 55 3236 1610, e-mail alantrojahn@hotmail.com.com, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

I- Aquisição e montagem de móveis para o Gabinete do Prefeito

Item	Cód.	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	23576	PAINEL 01 COM BRISES: PAINEL EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA DE 18MM DE ESPESSURA. BRISES EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA COM ESPESSURA DE 36MM E 30CM DE PROFUNDIDADE. LUMINÁRIA SPOT EMBUTIDA ENTRE BRISES. MEDIDAS CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. (COM MONTAGEM)	SRV	01	4.250,00	4.250,00
02	23577	PAINEL 02 COM BRISES: PAINEL EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA DE 18MM DE ESPESSURA. BRISES EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA COM ESPESSURA DE 36MM E 28CM DE PROFUNDIDADE. LUMINÁRIA SPOT EMBUTIDA EM ESPAÇO DE BANDEIRAS. MEDIDAS CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO (COM MONTAGEM)	SRV	01	3.300,00	3.300,00
03	23578	MESA MÓVEL 1: MESA EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA COM ESPESSURA DUPLA DE 36MM. FECHAMENTO FRONTAL E ESTRUTURA DE PÉ RECUADO EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR PRETO COM ESPESSURA DUPLA DE 36MM. MEDIDAS CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. (COM MONTAGEM)	SRV	01	3.200,00	3.200,00
4	23579	MESA MÓVEL 2: MESA EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR MADEIRA COM ESPESSURA DUPLA DE 36MM. FECHAMENTO FRONTAL E ESTRUTURA DE PÉ RECUADO EM MDF LAMINADO BP EM ACABAMENTO COR PRETO COM ESPESSURA DUPLA DE 36MM. MEDIDA CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO. (COM MONTAGEM)	SRV	01	3.150,00	3.150,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**I- O **Valor Total**, para execução dos serviços correspondente à Cláusula Primeira - Do Objeto é de **R\$ 13.900,00** (treze mil e novecentos reais).**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pela fiscalizadora.

II- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para Banrisul, Agência 0627, Conta Corrente 060102680-0.

III- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo e pregão.

IV- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado neste Contrato, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 1,0% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

I- A data e horário para a execução dos serviços deverão ser agendados com o fiscalizador deste contrato.

II- Os serviços deverão ser executados seguindo orientações do fiscalizador deste contrato.

III- O projeto de execução apresenta o detalhamento mobiliário dos painéis e mesas para o gabinete do prefeito e vice-prefeito. Todas as medidas devem ser conferidas in loco antes de execução.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO E ENTREGA**

I- A Instalação é de total responsabilidade da empresa contratada, a prefeitura não vai se responsabilizar por nenhum tipo de serviços referente a fixação ou execução do serviço. Todo o material deve ser pré-fabricado e chegar pronto para apenas ser instalado no local. As imagens em 3D no projeto são apenas ilustrativas, e o detalhamento de mobiliário deve ser respeitado. Qualquer dúvida deve ser tirada com responsável técnico do Setor de Projetos e Engenharia da prefeitura Municipal de Formigueiro.

II- Toda a obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais e resíduos. Após finalização dos serviços, será feita vistoria por responsável técnico do Setor de Projetos e Engenharia da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:****I- Dos Direitos:**

a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

b) Da Contratada: receber o valor ajustado e nos prazos descritos.

**II- Das Obrigações:**

a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

b) Da Contratada: transporte dos equipamentos e materiais que serão usados para execução dos serviços, responsabilizar-se com todas as despesas sejam com deslocamentos, estadia e alimentação dos seus funcionários, bem como demais despesas empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

c) A contratada deverá refazer os serviços que por ventura forem mal executados em no máximo 24 horas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
- II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão as contas da seguinte dotação orçamentária do exercício 2021:

##### **Gabinete do Prefeito**

Unidade: Gabinete do Prefeito

Ação: 1002

Natureza: 44.90.52.42

Fonte de Recurso: 01

Despesa: 137

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

I- Os encargos sociais serão de acordo com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

I- Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação e justificativa da Contratada e, com anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

II- Para o presente contrato não haverá reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZADOR DESTA CONTRATO**

I- Ficará responsável pela fiscalização do Contrato a servidora Annelise Renck Weber, Arquiteta e Urbanista, Assessora Técnica da Secretaria de Obras e Trânsito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL:**

I- É dispensável a licitação fulcro no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO:**

I- Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 23/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 10 de setembro de 2021.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**

Prefeito Municipal - Contratante

**ALAN TROJAHN BORDIGNON - ME**

CNPJ nº 24.310.839/0001-94 - Contratada

**ANNELISE RENCK WEBER**

Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SULSETOR DE LICITAÇÕES  
CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS AGOSTO/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

## CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R\$	DATA ASS.
054/2021	ELEFANTE LETRADO SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ sob n° 18.110.449/0001-78	Lei n° 8.666/93 Pregão Eletrônico 0523/2020 - CELIC - Adesão	Contratação de Licença de Plataforma de leitura, com licença de uso de biblioteca digital de empréstimo de e-Books, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.	12 meses a contar da assinatura	R\$ 37.680,00	05/08/2021
063/2021	PLANTEL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ sob n° 32-009.207/0001-13	Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação n° 25/2021	Contratação de serviços de limpeza predial na EMEI Vanda Xavier Beltrame, com disponibilização de mão de obra, produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências do referido educandário de ensino.	31/12/2021	R\$ 17.225,40	13/08/2021
064/2021	JMV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME, CNPJ sob o n° 40.738.782/0001-85	Lei n° 8.666/93 Inexigibilidade Licitação n° 002/2021	Implantação, conversão, treinamento interpessoal, locação de software e serviços de atendimento técnico para o Software G E PREV e todos os módulos que o compõem, conforme termo de referência Anexo I.	12 meses a contar da assinatura	R\$ 13.300,00	20/08/2021
065/2021	BEATRIZ ESSL, CPF n° 544.075.590-04	Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação n° 024/2021	Contratação de Serviços de Profissional de Saúde para dar orientação quanto aos cuidados relacionados a higiene pessoal e de ambientes, prevenção de doenças e boas práticas relacionadas a Saúde em tempos de Pandemia COVID-19. Os serviços contratados acompanharão o Projeto Semear, o qual será desenvolvido pelo Programa Bolsa Família - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	31/12/2021	R\$ 9.600,00	16/08/2021
066/2021	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ sob n° 03.703.992/0001-01	Lei n° 8.666/93 Pregão Presencial n° 011/2021	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de Sistema Informatizado de Gestão Municipal para a Prefeitura de São Pedro do Sul, Fundo de Regime Próprio de Previdência Social, desenvolvido em tecnologia de computação em nuvem, na forma de licença de uso (locação), sem limite de usuários, incluindo serviços necessários à sua implantação, suporte técnico especializado e manutenção (corretiva e legal), para atendimento de necessidades da Administração.	12 meses a contar da assinatura	R\$ 348.463,00	11/08/2021
067/2021	ABORGAMA DO BRASIL LTDA, CNPJ sob o n° 05.462.743/0009-54	Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação N° 026/2021	Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares (Grupo A e E) e (Grupo B) do Município de São Pedro do Sul - RS	03 meses a contar da assinatura	R\$ 34.364,00	13/08/2021
068/2021	INFA INCORPORADORA LTDA, CNPJ sob n° 40.602.778/0001-95	Lei n° 8.666/93 Pregão Presencial 020/2021	Contratação de serviços para elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jacó Davi Diesel, em Cerro Claro, São Pedro do Sul, com aproximadamente 400m² de área a ser ampliada, contendo 3 salas de aula, uma sala para pré-escola com sanitário e espaço para armários exclusivos, depósito de materiais, cisterna, ampliação da cozinha e do refeitório e um acesso coberto interligando o prédio da escola ao ginásio de esportes.	60 dias a contar da assinatura	R\$ 21.987,30	26/08/2021
069/2021	WILLIAN FONTANA DE ARAÚJO, CPF n° 027.075.380-00	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 2.499,21	23/08/2021
070/2021	JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA, CPF n° 248.365.590-49	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 2.963,28	23/08/2021
071/2021	SIGMAR PEDRO SENGER, CPF n° 303.735.650-20	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 1.211,46	23/08/2021
072/2021	FLAVIO JOSE PEREIRA, CPF n° 059.656.590-91	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 2.373,60	23/08/2021
073/2021	HILDO IVAN EBLING, CPF n° 729.549.300-04	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 9.435,90	23/08/2021
074/2021	SUSANA SCHMIDT SENGER, CPF n° 943.828.830-91	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31.12.2021	R\$ 870,10	23/08/2021
075/2021	GISELIA APARECIDA MILANI DIESEL, CPF n° 916.894.810-72	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 1.690,50	23/08/2021
076/2021	ALSON KURTZ, CPF n° 436.435.660-34	Lei n° 11.947/09 Chamada Pública n° 004/2021	Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE.	31/12/2021	R\$ 4.283,73	23/08/2021
077/2021	SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n° 89.720.817/0001-48	Lei n° 8.666/93 Inexigibilidade Licitação n° 003/2021	Prestação de serviços de transporte de estudantes mediante a aquisição de passagens rodoviárias, em linha de transporte de passageiros, sendo estimada para 96 dias do ano letivo de 2021 a aquisição de 4.224 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais), passagens destinadas para 22 (vinte e dois) estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Educação Básica Tito Ferrari, que residem em localidades do interior do Município de São Pedro do Sul.	31/12/2021	R\$ 55.728,00	30/08/2021

**ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de agosto de 2021 até 31 de agosto de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:**

**TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
022/2021	01	CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97	Art. 65, § II, da Lei nº 8.666/93	Reequilíbrio Econômico	02/08/2021
082/2020	01	ALINE MICHELI CASSEL WART- ME, CNPJ sob nº 29.100.162/0001-83	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste	04/08/2021
002/2021	02	SELP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 02.220.169/0001-82	Art. 57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e supressão	04/08/2021
178/2016	10	SAMUEL LAUTERT JARDIM - ME, CNPJ sob nº 09.458.724/0001-58	Art. 57, § IV, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste	20/08/2021
004/2021	03	BEL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 00.369.046/0001-82	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	28/07/2021
020/2020	02	MOACIR TILL DA SILVA, CNPJ sob nº 11.109.818/0001-63	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Reajuste do valor	26/07/2021
017/2020	02	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO - ME, CNPJ sob nº 18.842.584/0001-08	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Reajuste do valor	26/07/2021
019/2020	03	DARCY NAYSINGER, CNPJ sob nº 32.541.399/0001-04	Art. 57, § II, da Lei 8.666/93	Reajuste do valor	26/07/2021
015/2020	02	EDSON IVAN MAURER-ME, CNPJ sob nº 11.192.938/0001-77,	Art. 57, § II da Lei 8.666/93	Reajuste do valor	26/08/2021
023/2020	02	S.O.S SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54	Art. 57, § II da Lei 8.666/93	Reajuste do valor	26/08/2021
021/2021	01	S.O.S SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	16/08/2021
022/2020	02	S.O.S SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
118/2020	01	S.O.S SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME, CNPJ sob nº 20.891.254/0001-54	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
013/2020	02	ARALDO KOHLER-ME, CNPJ sob nº 11.281.305/0001-35	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
016/2020	02	FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO - ME, CNPJ sob nº 18.842.584/0001-08	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
014/2020	02	EDSON IVAN MAURER-ME, CNPJ sob nº 11.192.938/0001-77	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
012/2020	02	ARALDO KOHLER-ME, CNPJ sob nº 11.281.305/0001-35	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Reajuste de valor	26/08/2021
091/2020	01	CLINICA SÃO PEDRENSE LTDA CNPJ sob nº 27.879.669/0001-51	Art. 57, II da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste	18/08/2021
087/2019	02	ANTONIO CARLOS PRATES GONÇALVES e VERA REGINA LAVARDA CANTERLE, neste ato representados por sua procuradora constituída através de instrumento particular, a Sra. ANA GIOVANETA BOLSON BIRRER, CPF nº 011.932.180-71	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste	31/08/2021
106/2020		FUTURA AMBIENTAL EIRELL, CNPJ sob nº 30.396.707/0001-20	Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	26/08/2021
050/2021		CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELL, CNPJ sob nº 30.644818/0001-08	Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo	20/08/2021

São Pedro do Sul, 10 de setembro de 2021.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sara Crisana Simon  
**Código Identificador:** 14028830

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 1.691, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ e repassar valores para, em contrapartida, realizar a prestação de serviços e atendimentos aos municípios, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESEIRO, RS,**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital São José, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0002-74, e repassar valores para, em contrapartida, realizar a prestação de serviços e atendimentos previstos na Minuta do Convênio, descrita no Anexo I que faz parte integrante desta lei.

**Art. 2º** – O Convênio a ser firmado com a Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital São José terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** – A Sociedade Sulina Divina Providência – Hospital São José deverá apresentar relatório mensal para a Secretaria Municipal de Saúde informando a relação dos munícipes atendidos, com as respectivas assinaturas dos atendidos ou responsáveis, e os procedimentos realizados, para fins de comprovação do efetivo atendimento.

**Art. 4º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias consignadas nas leis orçamentárias anuais, ficando o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, de 09 de setembro de 2021.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**

Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**

Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I

### TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Travesseiro/RS, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado, **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, sediada em Arroio do Meio/RS, na Rua Júlio de Castilhos, 314, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0002-74, presente neste ato por sua procuradora, Sra. **CLAIR TERESINHA AGNES**, brasileira, inscrita no CPF nº 251.245.529-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 3004359968, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem como justo e acordado o que segue:

#### *Disposições Preliminares*

Este Termo tem como objetivo a concessão de auxílio financeiro pela Convenente à Conveniada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Lei Municipal nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### *Cláusula I – Do Objeto e Valores pagos*

•Constitui objeto do presente convênio a concessão de auxílio financeiro, a ser repassado pela CONVENENTE à CONVENIADA, com a finalidade de viabilizar o custeio e manutenção dos serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.4 e II da Cláusula 1.5, proporcionando atendimento adequado e condigno à população do Município de Travesseiro/RS, que necessite dos serviços prestados pela mesma.

•Os atendimentos referidos no item 1.1, a critério da CONVENIADA, poderão ser realizados no Hospital Estrela, em Estrela/RS, também mantido pela Sociedade Sulina Divina Providência.

•Os recursos referidos no item 1.1 deverão ser aplicados conforme cronograma do anexo, compreendendo os serviços médico-hospitalares especificados nos Quadros I da cláusula 1.4 e II da Cláusula 1.5.

**1.4** A CONVENENTE pagará à CONVENIADA, mensalmente, a importância de **R\$ 13.374,74 (treze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** considerando-se 2.314 habitantes, conforme Quadro I a seguir:

#### **QUADRO I – Dos valores fixos:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Pronto Socorro (Urgência e Emergência):</b> honorários de plantonista e manutenção dos serviços básicos e de urgência/emergência. Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	R\$ 3,03 (Três reais e três centavos) por habitante, totalizando R\$ 7.026,70 (sete mil e vinte e seis reais e setenta centavos)
<b>Obstetrícia (Urgência e Emergência):</b> manutenção do plantão da especialidade. Plantão presencial de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Na obstetrícia os atendimentos pós-cirúrgicos devem ser realizados na UBS, incluindo a retirada de pontos. Na obstetrícia inclui 1 (um) atendimento pós cirúrgico no prazo de 15 dias após a alta hospitalar. Caso a paciente necessite de uma avaliação pós-cirúrgica após 15 dias de alta ou a partir da segunda em prazo menor encaminhada pela UBS deverá haver autorização prévia do município. <b>Anestesiologia:</b> manutenção do plantão da especialidade. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. <b>Pediatria (Urgência e Emergência):</b> manutenção do plantão da especialidade, com cobertura para sala de parto e atendimento pediátrico. Plantão sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.	R\$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) por habitante, totalizando R\$ 6.348,04 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)
<b>Total Valor Fixo</b>	<b>R\$ 13.374,74</b>

**1.5** Além dos valores estabelecidos na Cláusula 1.4 supra, para os serviços variáveis a CONVENENTE pagará à CONVENIADA os valores constantes no Quadro II, a seguir:

#### **QUADRO II – Dos valores por produção:**

ATENDIMENTO / AVALIAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Avaliação de especialista Urgência/Emergência:</b> avaliações de especialidades solicitadas pelo médico assistente da internação ou médico plantonista do pronto socorro, exceto obstetrícia.	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por atendimento horário normal R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) por atendimento horário especial *Segunda a Sexta-feira: 19h às 07h. Sábados, Domingos e Feriados
<b>Consulta Médica em Atenção especializada:</b> consultas de especialidades e/ou médicos anestesiologistas, exceto obstetrícia.	R\$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento

## SERVIÇOS PROFISSIONAIS CIRÚRGICOS

Todos os procedimentos realizados, inclusive urgências (estas sem necessidade de autorização prévia), serão cobradas por produção, compreendendo a AIH mais complementação dos honorários médicos e hospitalar da seguinte forma:

### - Grupo 01: Procedimentos dos Portes Cirúrgicos 1A ao 3C da tabela CBHPM 2016:

GRUPO 01:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 1A ao 3C:	3C	R\$ 310,38
Honorários médicos		R\$ 490,00
Serviços hospitalares <b>com</b> AIH		R\$ 793,00
Serviços hospitalares <b>sem</b> AIH		R\$ 210,00
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		Valor porte anestésico
Anestesia		

### - Grupo 02: procedimentos dos portes cirúrgicos 4A ao 6C da tabela CBHPM 2016:

GRUPO 02:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 4A ao 6C:	Porte 6C	R\$ 788,15
Honorários médicos		R\$ 880,00
Serviços hospitalares <b>com</b> AIH		R\$ 1.320,00
Serviços hospitalares <b>sem</b> AIH		R\$ 210,00
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		Valor porte anestésico
Anestesia		

### - Grupo 03: procedimentos dos portes cirúrgicos 7A ao 8C da tabela CBHPM 2016:

GRUPO 03:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 7A ao 8C:	Porte 7C	R\$ 1.043,81
Honorários médicos		R\$ 1.049,00
Serviços hospitalares <b>com</b> AIH		R\$ 1.573,50
Serviços hospitalares <b>sem</b> AIH		R\$ 210,00
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		Valor porte anestésico
Anestesia		

### - Grupo 04: procedimentos dos portes cirúrgicos 9A ao 11C da tabela CBHPM 2016:

GRUPO 04:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 9A ao 11C:	Porte 9C	R\$ 1.525,45
Honorários médicos		R\$ 1.375,00
Serviços hospitalares <b>com</b> AIH		R\$ 2.062,50
Serviços hospitalares <b>sem</b> AIH		R\$ 210,00
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		Valor porte anestésico
Anestesia		

### - Grupo 05: procedimentos dos portes cirúrgicos 12A ao 14C da tabela CBHPM 2016:

GRUPO 05:	PORTE	VALOR
Procedimentos dos portes cirúrgico 12A ao 14C:	Porte 12A	R\$ 2.367,80
Honorários médicos		R\$ 1.571,00
Serviços hospitalares <b>com</b> AIH		R\$ 2.320,00
Serviços hospitalares <b>sem</b> AIH		R\$ 210,00
Taxa de equipamentos (Torre de vídeo, laser, endoscópio flexível, endoscópio rígido)		Valor porte anestésico
Anestesia		

#### Observações:

- \* Honorários Médicos conforme tabela CBHPM 2016 e Unidade de Custo Operacional - UCO R\$ 20,47, atualizada em 29 de outubro de 2018;
- \* Órteses, próteses e materiais especiais não cobertos pelo SUS, será solicitada complementação de valores, conforme apresentação de orçamento, devendo as diferenças serem pagas pela CONVENENTE;
- \* Procedimentos considerados de Alta Complexidade poderão ser realizados de acordo com os portes da tabela CBHPM 2016 (UCO R\$ 20,47) e mediante avaliação de capacidade técnica.

#### Serviço de Anestesiologia:

Os honorários de anestesia serão pagos por cirurgia/produção, baseados nos portes anestésicos da tabela CBHPM 2016, da seguinte forma:

- Porte Anestésico 1, 2 e 3 da CBHPM 2016: R\$ 363,28 (trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) – equivalente a 77% do porte cirúrgico 4C da CBHPM;
- Porte Anestésico 4 da CBHPM 2016: R\$ 558,81 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos) – equivalente a 77% do porte cirúrgico 6B da CBHPM;
- Porte Anestésico 5 da CBHPM 2016: R\$ 803,73 (oitocentos e três reais e setenta e três centavos) – equivalente a 77% do porte cirúrgico 7C da CBHPM;
- Porte Anestésico 6 da CBHPM 2016: R\$ 1.087,77 (um mil e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) – equivalente a 77% do porte cirúrgico 9B da CBHPM;

#### Observações:

\* *Honorários Médicos conforme tabela CBHPM 2016 e Unidade de Custo Operacional - UCO R\$ 20,47, atualizada em 29 de outubro de 2018;*

#### **Obstetrícia:**

Procedimentos obstétricos sem a necessidade de autorização prévia.

AIH + Complementação de honorários médicos e hospitalar da seguinte forma:

Procedimento	Horário Normal	Horário Especial
Cesariana	R\$ 3.158,99	R\$ 3.488,29
Parto Normal	R\$ 1.984,93	R\$ 2.100,54
Curetagem	R\$ 1.277,08	R\$ 1.373,76

#### *Observações:*

\* No procedimento de cesariana, quando for necessário médico auxiliar, será cobrado o valor de chamado de especialista R\$ 150,00.

OUTROS SERVIÇOS	
Internações Clínicas (adulto/pediátrico): complementação da diária internação SUS	R\$ 72,00 (setenta e dois reais) por diária
Exames Laboratoriais e Exames de Imagem, como Ecografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, entre outros. Mediante autorização prévia.	Tabela em anexo
Materiais e medicamentos não cobertos pelo SUS	Mediante apresentação do valor a ser ressarcido

#### **1.6 Da valoração dos atos cirúrgicos:**

**1.6.1 Quando previamente planejada, ou quando se verificar, durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões ou em múltiplas estruturas articulares a partir da mesma via de acesso, a quantificação do porte da cirurgia será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% do previsto para cada um dos demais atos médicos praticados, desde que não haja um código específico para o conjunto.**

**1.6.2 Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, deve ser adicionado ao porte da cirurgia considerada principal o equivalente a 70% do porte de cada um dos demais atos praticados.**

**1.6.3 Obedecem às normas acima as cirurgias bilaterais, realizadas por diferentes incisões (70%), ou pela mesma incisão (50%).**

**1.6.4 Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a cada uma delas será atribuído porte de acordo com o procedimento realizado e previsto nesta Classificação.**

**1.6.5 Quando um ato cirúrgico for parte integrante de outro, valorar-se-á não o somatório do conjunto, mas apenas o ato principal.**

#### **1.7 Dos auxiliares de cirurgia:**

**1.7.1 A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% da valoração do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliares e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar.**

**1.7.2. Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.**

**1.8 Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades:**

•No período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte;

•Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

•Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência;

•Para as especialidades médicas com pagamento de sobreaviso, previsto no Quadro I do item 1.4, não será aplicada a cobrança diferenciada para o médico obstetra em caráter de urgência ou emergência.

**1.9 Para as Órteses, próteses e materiais especiais (OPME) não cobertos pelo SUS, ou com valores superiores a Tabela Unificada SUS, será solicitada complementação de valores, conforme apresentação de orçamento, devendo as diferenças serem pagas pela CONVENIENTE.**

**1.10 Para os serviços prestados deverão ser observados os seguintes critérios referentes à complementação de valores:**

•Para outros procedimentos não descritos neste convênio, a complementação de honorários médicos e/ou valor hospitalar será apresentada conforme tabela aplicada ao caso específico: AIH + Complementação. Os honorários médicos serão faturados ao hospital, que repassará aos profissionais;

•No caso de mutirão de Cirurgias Eletivas, serão aplicados os valores específicos para o mutirão, mediante apresentação de orçamento prévio;

•Situações pontuais não especificadas neste convênio serão resolvidas entre as partes;

•Exames de diagnósticos eletivos poderão ser realizados mediante aprovação prévia;

•Para as especialidades médicas que não possuem cobertura de sobreaviso os atendimentos serão condicionados a avaliação de capacidade técnica e disponibilidade dos profissionais.

#### **Cláusula II - Do Pagamento**

**2.1 O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o valor fixo mensal especificado no Quadro I, item 1.4, acrescidos do valor de produção, conforme fatura de valores especificados no Quadro II, item 1.5.**

**2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 97152-9 e agência 0136 do Banco do Sicredi**

**2.3 Ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.**

**Cláusula III – Da Vigência**

**3.1** Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso não haja oposição das partes, mediante prévio aviso de até 60 (sessenta) dias da data de cada renovação, com seus efeitos a contar de 13/08/2021.

**Cláusula IV - Do Reajuste**

**4.1** Os valores objetos do presente convênio serão reajustados da seguinte forma:

I – Automaticamente, a cada período de vigência do presente instrumento, pela aplicação da variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses, pelo índice relacionado à saúde – INPC/FGV sobre o valor fixo por habitante – Quadro I, cláusula 1.4, e sobre os valores variáveis – Quadro II, cláusula 1.5;

II – Anualmente, sempre que atualizados os dados acerca da "População Estimada" do CONVENIENTE, conforme último dado divulgado pelo IBGE no seu site oficial (<http://www.cidades.ibge.gov.br>). Nesta hipótese, as partes deverão assinar um termo aditivo ao convênio, atualizando-se o valor mensal per capita, num prazo máximo de 30 dias.

**Cláusula V - Da Dotação Orçamentária**

**5.1** As despesas deste Convênio serão atendidas pela dotação orçamentária vigente, a seguir descrita:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Cláusula VI – Do Encaminhamento do Paciente**

**6.1** Todo encaminhamento de paciente do município de TRAVESSEIRO ou de outro hospital para a CONVENIADA, obrigatoriamente, deverá observar o disposto nos incisos e alíneas abaixo:

I - Previamente ao encaminhamento do paciente, deverá existir contato telefônico entre profissional médico da CONVENIENTE, de preferência o médico que assiste o paciente, ou por médico da Secretaria Municipal de Saúde, com a equipe médica de plantão da CONVENIADA, observando o seguinte:

- Todas as informações referentes ao quadro clínico do paciente deverão ser repassadas à equipe médica da CONVENIADA de modo fiel, claro, técnico e completo.

- Sempre que houver prévia avaliação do quadro clínico do paciente, por profissional da medicina, o diagnóstico deverá ser escrito em receituário datado e com a identificação do médico (com nome, assinatura e CRM), bem como deverá ser encaminhado junto com o paciente. Tal documentação poderá ser enviada previamente por e-mail, após contato prévio com a equipe médica de plantão.

- Todos os exames realizados previamente pelo paciente em sua localidade de origem, de preferência, devem ser encaminhados à CONVENIADA para um melhor diagnóstico e acompanhamento do caso.

II - O documento de referência e contra referência deverá ser encaminhado junto com o paciente.

**6.2** A CONVENIENTE é integralmente responsável pelos pacientes até que sejam recebidos pela CONVENIADA, inclusive pelo transporte em veículo apropriado, assumindo os riscos de eventuais acidentes e/ou intercorrências ocorridas durante esse deslocamento.

**6.3** Para os atendimentos não enquadrados como de urgência e emergência e não previstos neste convênio a CONVENIENTE deverá recorrer à Coordenadoria Regional de Saúde e à Central Estadual de Regulação de Leitões, para localização e encaminhamento do paciente a hospital que reúna as condições necessárias para tratamento do quadro clínico do paciente.

**Cláusula VII – Das Obrigações****7.1 Compete à CONVENIENTE:**

- Encaminhar as AIHs autorizadas no prazo de 72hs após o recebimento do laudo preenchido, sendo que em caso de cirurgias eletivas, as AIHs devem vir acompanhadas do paciente no momento da internação;

- Caso a CONVENIADA perca o prazo de apresentação da fatura ao SUS pela falta de emissão e fornecimento de Autorização para Internação Hospitalar (AIH) pela CONVENIENTE, esta se compromete a pagar a conta gerada pelo paciente no próximo faturamento, conforme valores previstos na tabela de preços da CONVENIADA (duas vezes o valor da fatura do SUS);

- Emitir parecer quanto aos relatórios mensais de atendimentos realizados pela CONVENIADA até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido;

- Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio;

- Fiscalizar a aplicação dos recursos através de servidor designado pela SMSAS e acompanhamento da prestação de contas;

- Disponibilizar o transporte adequado para o paciente, especialmente o caracterizado como "UTI Móvel", se assim requerer o quadro clínico do paciente e havendo negativa da Central de Regulação do Estado. Além disso, é de exclusiva responsabilidade da CONVENIENTE a contratação dos profissionais adequados para acompanhamento do transportado(a) em deslocamentos por ambulância;

- Manter o atendimento na ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE aos seus municípios, sendo certo que tais serviços não são de responsabilidade da CONVENIADA.

**7.2 Compete à CONVENIADA:**

- Apresentar relatórios mensais de atendimentos realizados, até o último dia do mês;

- Enviar a nota fiscal até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido;

- Manter os serviços contratados;
- Manter os serviços básicos, material/medicamentos, procedimentos ambulatoriais, sala de observação, exames (RX e eletrocardiograma), serviços de enfermagem e todos os demais necessários para atender ao objeto deste convênio;
- Realizar curativos e retiradas de pontos nos finais de semana e feriados, conforme horários estipulados pela CONVENIADA, mediante fornecimento de autorização da CONVENENTE;
- Manter sobreaviso médico conforme objeto deste convênio;
- Providenciar encaminhamento/transfêrencia do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital São José ou naqueles indicados no item 1.2, da Cláusula I, conforme objeto deste convênio, buscando as referências em alta complexidade junto às instituições hospitalares e Secretaria de Saúde do Estado (Coordenadoria Regional de Saúde, DAHA – Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Central de Regulação de Leitões).

#### Cláusula VIII – Da Resolução

**8.1 Resolve-se este convênio mediante prévio comunicado, com prazo de 60 (sessenta) dias, de qualquer das partes.**

#### Cláusula IX - Das Sanções

**9.1** Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá, à CONVENENTE a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos, da Lei 8.666/93, permitida cumulação da aplicação de multa.

**9.1.1** A multa fica, desde já, estipulada em 0,5% até o total de 10% do valor do objeto descrito na Cláusula I, caput do item 1.4, não elidindo a imediata resolução do Convênio.

**9.1.2** A resolução do ajuste não exclui a responsabilidade de composição de perdas e danos, desde que devidamente apurados e comprovados.

**9.1.3** As sanções de que trata esta cláusula serão aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula X - Das Disposições Gerais

**10.1** Quaisquer modificações das condições aqui ajustadas só terão validade se por escrito.

**10.2** Qualquer tolerância em relação à obediência das obrigações recíprocas assumidas de parte-a-parte, deverá ser compreendida restritivamente, não tendo o condão de revogar as disposições pactuadas.

**10.3** As comunicações, notificações, citações e intimações de parte a parte, relacionadas tanto em relação à execução como também na solução de conflitos do presente, poderão ser efetuadas por qualquer forma inequívoca de cientificação; ou seja correspondência, e-mail, fac-símile ou entrega pessoal.

**10.4** O presente contrato se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão.

**10.5** Caso qualquer das cláusulas seja considerada, em juízo, sem força legal, tal nulidade não afetará a sobrevivência das outras cláusulas deste contrato.

#### Cláusula XI – Do Foro

**11.1** Elegem as partes o foro da comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, estando justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

TRAVESSEIRO/RS, XX de XXXXXX de 2021.

**Publicado por:**  
Raquel Henz  
**Código Identificador:**21E7E2DC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

#### SECRETARIA DE GOVERNO EDITAL Nº 238, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

#### DIVULGA RELAÇÃO ÚNICA DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu as seguintes INSCRIÇÕES válidas referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme o previsto no Edital nº 232, de 03/09/2021:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 25/2021	
Nº Inscrição	Nome do Candidato
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	
10	ANA PAULA CORTELLINI
15	LETICIA AUXILIADORA DESTRI BRESSIANI
24	ARIANE CRESTANI BALOTIN
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	
09	SOLANGE TURCATTO
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA INGLESA	
14	MARINA TOAZZA FRIZON
PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE	
21	CARLA FURLANI
ODONTÓLOGO	
01	CAMILA BORDIGNON BIM
02	VANESSA PESSATO FARENZENA

03	SOFIE SCARTON OWENS
04	PAULO CESAR GARIB GUZZO
05	RAFAEL MIRANDA ZANETTINI
06	FRANCINE MONTAGNA
07	VIANEI COMUNELLO
08	NATALIA RIGON SCALCO
11	DEBORA TRESSINO OMIZZOLO
12	ARTHUR CESAR GOTTARDO
13	ALISSA LOCATELLI ZURAWSKI
16	LUISA FARINA RESCHKE
17	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA
18	DIOGO DAVI PASTORE
19	LORENZO ANDREAZZA MORANDO
20	JULIA ZANDONA
22	MORGANA ZAMBIASI MARINI
23	RUBENS BASSANI

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 10 de setembro de 2021.

**WALDEMAR DE CARLI,**  
Prefeito.

**ELIÉZER DALLA COSTA,**  
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**  
Karoline Guzzo de Lacerda  
**Código Identificador:**8227550E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
(51) 3230-3137  
informatica@famurs.com.br

